

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Martins Pescadores, s/n, Edifício Gilson Amaro, Bairro Professora Ericina Macedo Pagiola, Ibirapu/ES, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela **PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 31-P DE 05 DE MAIO DE 2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme autorização contida no processo nº 267/2026, na data, horário e local abaixo assinalados, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DIGITAL COM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS, COM ACESSO CENTRALIZADO POR MEIO DE CONTA ÚNICA. O SISTEMA DEVE INTEGRAR OS MÓDULOS DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TODOS EM VERSÃO WEB, EM ARQUITETURA NATIVA EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), HOSPEDADO EM DATA CENTER CERTIFICADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE SLA DE 99,5%, SUPORTE A BACKUP, CRIPTOGRAFIA E CONTROLE DE ACESSO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS.** O procedimento licitatório será regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria 16-R de 06-11-2023 - com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa	Aberto
Entes Participantes	MUNICÍPIO DE IBIRAPU /ES MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/ES MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES CIM POLINORTE
Valor máximo admitido	R\$ 2.408.500,00
Prazo de Validade da Proposta	90 dias, contados a partir da data da realização do certame
Portal	Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:	Gratuitamente na internet no site https://cimpolinorte.es.gov.br/licitacoes , bem como no Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	11/06/2026 às 17H00min
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26/06/2026 às 08H50min
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	26/06/2026 às 08H51min
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	26/06/2026 às 09H00min
ID	2026.501C2600003.01.0022
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1 DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DIGITAL COM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS, COM ACESSO CENTRALIZADO POR MEIO DE CONTA ÚNICA. O SISTEMA DEVE INTEGRAR OS MÓDULOS DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TODOS EM VERSÃO WEB, EM ARQUITETURA NATIVA EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), HOSPEDADO EM DATA CENTER CERTIFICADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE SLA DE 99,5%, SUPORTE A BACKUP, CRIPTOGRAFIA E CONTROLE DE ACESSO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS**, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência anexos ao presente Edital de Pregão Eletrônico, disponível na plataforma de licitação www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2. A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no **“Portal de Compras Públicas”**, Projeto Básico (Anexo I - Do Edital), Minuta de Proposta Comercial (Anexo II – Do Edital), Modelo de Declaração para Outras Comprovações (Anexo III), Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV), Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descritas no www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.5. As especificações detalhadas da execução estão discriminadas no Termo de Referência anexo do instrumento de convocação, devendo ser observado pelo licitante quando da elaboração da proposta.

1.6. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de **R\$ 2.408.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil e quinhentos reais)**, correspondente ao valor total estimado da contratação. Os valores unitários e os quantitativos que compõem o montante estimado encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência, especialmente em seu item 13, que integra o presente instrumento convocatório para todos os fins de direito.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e demais atos até homologação do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7. O Pregão será conduzido pelo CIM Polinorte, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

3.8. Dúvidas referentes a manuseio da plataforma devem ser tratadas diretamente com a empresa Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), não sendo responsabilidade do CIM Polinorte eventuais falhas da empresa licitante por desconhecimento das funções da plataforma.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.10. Organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2. e 3.9.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.16.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.16.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.16.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

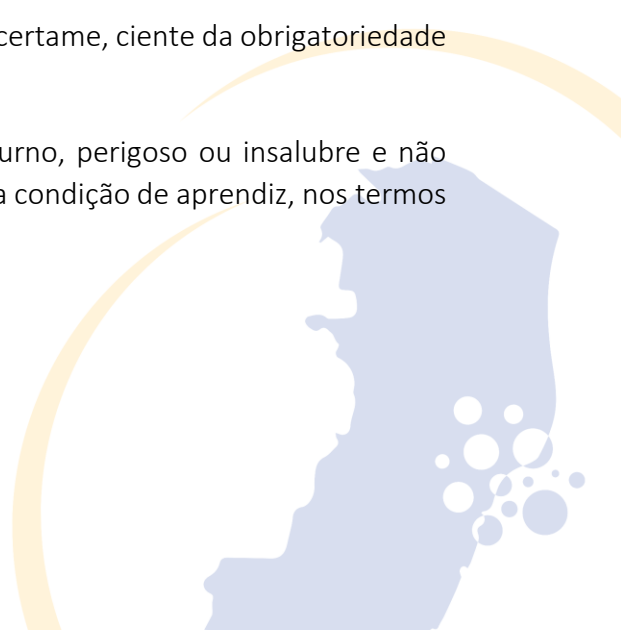
3.16.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.16.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



3.16.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.16.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial na plataforma, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 46 da LC nº 123/2006.

4.5.1. Nos casos em que os valores da licitação ultrapassar os limites previstos no §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, não serão aplicados à presente licitação os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, vez que o valor estimado para o certame é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno.

4.5.2. Não será aplicada à presente licitação a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006, por não ser vantajoso para a administração e representar prejuízo ao conjunto de objetos a serem contratados, com amparo no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006.

4.5.4.1. Os benefícios acima mencionados não serão aplicados quando os valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.4.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior 4.5.4.1. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. A falsidade das declarações prestadas no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

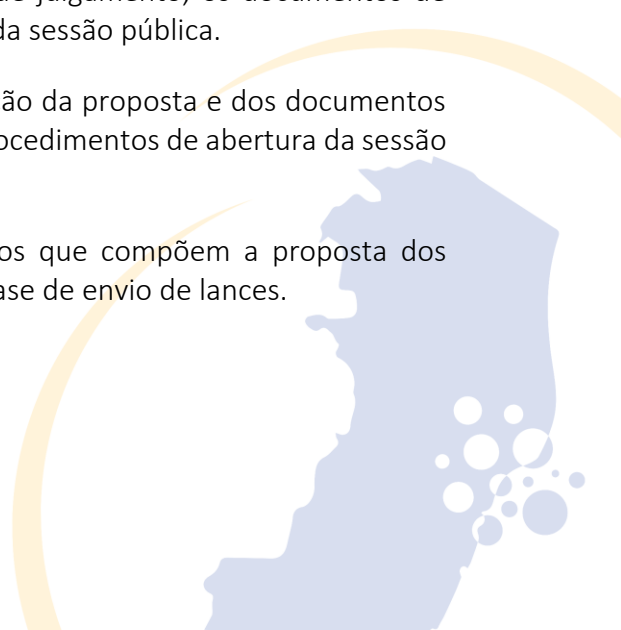
4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

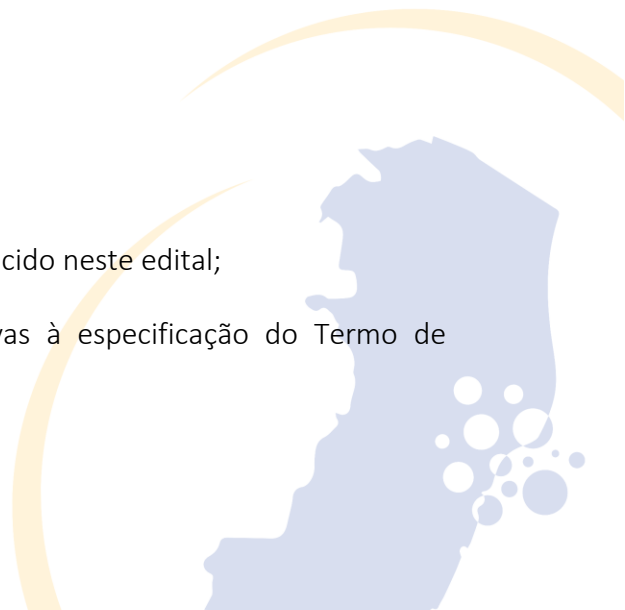
5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos e de e-mail, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.1. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.5. Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - Portal de Compras Públicas - (www.portaldecompraspublicas.com.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. No modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

7.12. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e/ou chat da plataforma de licitações.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

7.17.2.2. Empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

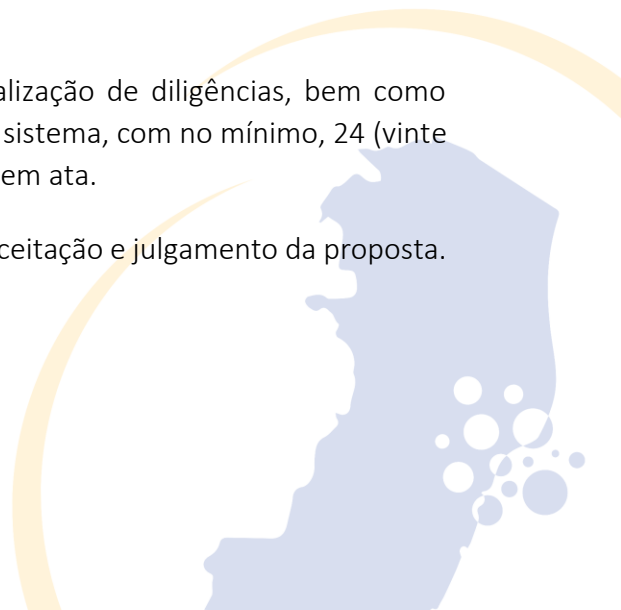
8.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx?opcao=todos>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.5 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema do Portal de Compras Públicas - (www.portaldecompraspublicas.com.br) a documentação de habilitação, no prazo de **2 (duas) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação.

11.1.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Agente de Contratação, deverá encaminhar através do sistema, toda a documentação solicitada no **item 8.5. e 11.1** deste edital em até 2 (duas) horas da divulgação do resultado da análise das propostas de preços.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

11.4. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1. O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.5.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.3 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

11.7.2.1. Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

11.7.3. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	Microentidade (NBC TG 1002)	Pequena Empresa (NBC TG 1001)	PME (NBC TG 1000 - R1)	Regra Geral / S.A. Fechada	S.A. de Capital Aberto
B.P. (Balanço Patrimonial)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E. (Resultado)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A. (Resultado Abrangente)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A. (Lucros/Prejuízos Acum.)	Obrigatório	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório	Facultativo
D.M.P.L. (Mutações Patrimônio)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
D.F.C. (Fluxo de Caixa)	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E. (Notas Explicativas)	Obrigatório (Simplificada)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A. (Valor Adicionado)	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

11.7.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Indicador	Fórmula
Liquidez Geral (LG)	$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Solvência Geral (SG)	$SG = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$

11.7.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1. As EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, cujo(s) atestado(s) deverá(ão) conter, de forma clara e objetiva, a descrição dos serviços executados, o período de execução, a compatibilidade técnica com o objeto licitado e a identificação completa da entidade emitente.

11.8.1.1. Para fins desta licitação, considera-se compatível o atestado que demonstre experiência na implantação, desenvolvimento ou operacionalização de sistema informatizado em ambiente web, destinado à gestão de processos administrativos, urbanos, fundiários ou similares.

11.8.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, de forma clara e objetiva, a descrição dos serviços executados, a identificação completa da entidade emitente, o período de execução, a compatibilidade técnica com o objeto licitado ou seja, a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou (ou presta) serviços de licenciamento de plataforma de gerenciamento de demandas via SaaS.

11.8.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, para fins de demonstração da compatibilidade global, desde que, de forma cumulativa, se comprove o atendimento às funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

11.8.3. Serão considerados, como elementos complementares, atestados que evidenciem a experiência da licitante em módulos ou funcionalidades específicas do sistema previsto neste edital, ainda que isoladamente, os quais poderão contribuir para a análise da qualificação técnica.

11.8.4. O Consórcio CIM POLINORTE poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

11.8.5. Para qualificação técnica deverá observar o item 4.1.4. e seguintes do termo de referência.

11.8.5.1. A empresa habilitada em primeiro lugar será convocada para prova de conceito em conformidade com o item 4.1.4.3. e seguintes do termo de referência.

11.9. Declaração para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente.

11.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



11.10.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.10.3. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

11.10.4. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada ou cópia com autenticação através de sistema digital ou outro meio similar.

11.10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.10.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.10.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.10.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

11.10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.13. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.14. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10.15. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

11.10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10.17. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.1.

11.10.19. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.10.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.10.21. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.10.22. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10.23. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11.11. GARANTIA

11.11.1. Não se aplica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

12. AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

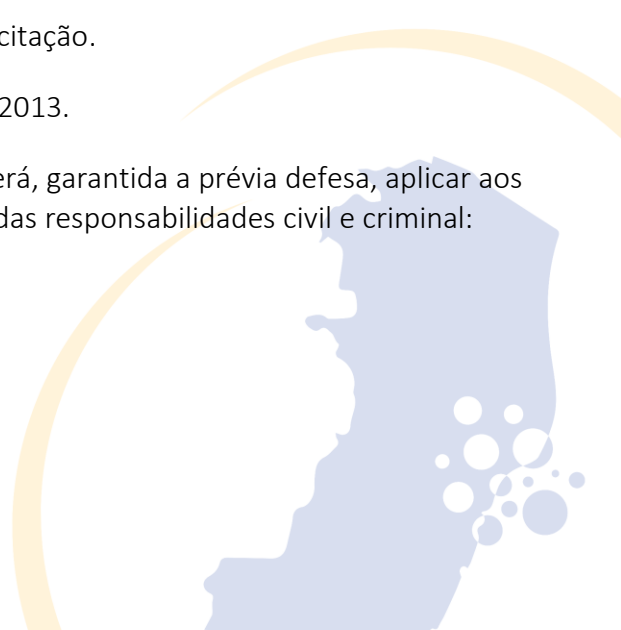
12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7, e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2, e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7, e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2, e 12.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrito no item

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. No caso de cumprimento voluntário do item 12.5 o CIM Polinorte deverá ingressar com ação de cobrança judicial.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei de Licitações, especificamente no §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, procederão com a averiguação documental das 05 (cinco) primeiras empresas inicialmente classificadas, respeitando a ordem de classificação.

13.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

14.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a execução contratual.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

15.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

15.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

15.9.2.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, por ocasião da renovação e com base no IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que comprovada a vantajosidade, tendo como referência a data de obtenção dos orçamentos balizadores.

15.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

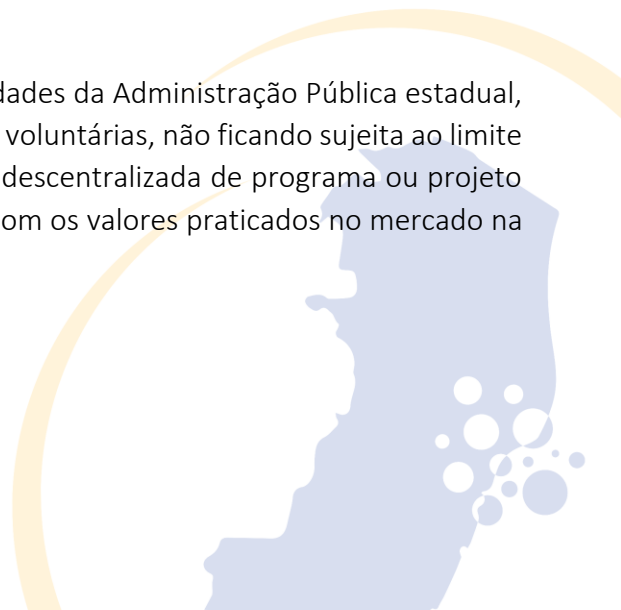
15.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 11.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Regulamento do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (Ente Participante) através da Ata de Registro de Preços, ou que obtenha a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

18. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

18.1. A execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo órgão contratante, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I.

18.2. Compete ao fiscal:

- a) Verificar o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Registrar ocorrências e solicitar providências;
- c) Elaborar relatórios periódicos sobre a conformidade da execução.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O fornecimento deverá observar prazos, locais e formas estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

19.2. O recebimento será formalizado mediante conferência e aceitação pelo contratante, podendo haver rejeição parcial ou total em caso de desconformidade.

19.3. O recebimento provisório e definitivo seguirá os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I.

20. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

20.1. O faturamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. O pagamento será efetuado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, observadas as retenções legais aplicáveis.

20.3. Serão glosados valores relativos a entregas em desacordo com as especificações ou não aceitas pelo contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), até o encerramento final da Licitação com a adjudicação e homologação do Objeto.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.cimpolinorte.es.gov.br e na plataforma **Portal de Compras Públicas** - (www.portaldecompraspublicas.com.br),

21.12. As licitantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, sob pena das cominações legais previstas.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.13.2. ANEXO II - Formulário de Especificação e Preço;
- 21.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
- 21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 21.13.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Ibiraçu, 11 de junho de 2026.

JOSIANE DIAS ROSÁRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – CIM POLINORTE
PORTARIA CIM POLINORTE/ES Nº 031-P DE 05 DE MAIO DE 2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 267/2026

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DIGITAL COM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS, COM ACESSO CENTRALIZADO POR MEIO DE CONTA ÚNICA. O SISTEMA DEVE INTEGRAR OS MÓDULOS DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TODOS EM VERSÃO WEB, EM ARQUITETURA NATIVA EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), HOSPEDADO EM DATA CENTER CERTIFICADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE SLA DE 99,5%, SUPORTE A BACKUP, CRIPTOGRAFIA E CONTROLE DE ACESSO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS**, visando atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal (CIM Polinorte) e de seus entes consorciados.

1.2. Inclui-se, ainda, a prestação de suporte técnico, operacional e funcional, conforme especificações neste Termo de Referência e seus anexos, observadas as condições, quantidades e exigências definidas.

1.3. O procedimento será regido pela **Lei nº 14.133/2021**, sob a modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.4. A adoção desta modalidade fundamenta-se no art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, incisos XIII e XV, da referida Lei, por tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e caracterizar-se como fornecimentos contínuos, uma vez que tratam-se de compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.5. O certame visa a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Portaria CIM Polinorte nº 09-R/2024, aplicado subsidiariamente, justificando-se pela § 5º O sistema de registro de preços (SRP) poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, no âmbito do CIM POLINORTE;

1.6. Por meio do Sistema de Registro de Preços, os municípios participantes poderão, conforme suas necessidades e em momentos oportunos, optar pela contratação dos módulos de Aprovação Digital de Projetos Arquitetônicos, Meio Ambiente e Regularização Fundiária. Excluindo a obrigatoriedade de contratar todos os módulos em conjunto, assim, garantindo a gestão orçamentária eficiente.

1.7. Todo procedimento administrativo será processado sob os autos do processo eletrônico nº **267/2026**.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Este processo tem como finalidade atender às demandas dos entes participantes listados abaixo:

- Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte (Órgão Gerenciador)
- Município de IBIRAÇU/ES
- Município de RIO BANANAL/ES
- Município de SANTA TERESA/ES
- Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES
- Município de SOORETAMA/ES

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se nos resultados do Estudo Técnico Preliminar (ETP) vinculado ao **processo eletrônico nº 267/2026**, o qual concluiu pela indispensabilidade do sistema **de aprovação de projetos por meio digital com validação automática dos índices urbanísticos, com acesso centralizado por meio de conta única. O sistema deve integrar os módulos de aprovação digital de projetos arquitetônicos, meio ambiente e regularização fundiária, todos em versão web, em arquitetura nativa em nuvem (SaaS – Software as a Service), hospedado em data center certificado, com garantia mínima de SLA de 99,5%, suporte a backup, criptografia e controle de acesso por níveis hierárquicos**, afim de atender as necessidades dos Municípios consorciados, especialmente às secretarias de meio ambiente, obras/engenharia e assistência social.

2.2. A demanda fundamenta-se na essencialidade e objetivo aprimorar a eficiência, a transparência e a modernização dos processos municipais, notadamente no âmbito da aprovação digital de projetos arquitetônicos, do licenciamento ambiental e da regularização fundiária urbana (REURB), promovendo a tramitação digital com validação automática de índices urbanísticos, normas do Plano Diretor Municipal (PDM), Código de Obras e demais legislações aplicáveis.

2.3. A solução contratada contribuirá diretamente para a redução de custos operacionais, aumento da produtividade, melhoria na qualidade técnica das análises, além de favorecer a inclusão digital do contribuinte, assegurando maior agilidade e transparência no relacionamento entre a administração pública e os cidadãos.

2.4. Especificamente quanto à REURB, a contratação visa estruturar e acelerar os procedimentos administrativos voltados à titulação de áreas ocupadas irregularmente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, viabilizando a gestão integrada das etapas técnicas e jurídicas, promovendo inclusão social, segurança jurídica aos ocupantes, valorização imobiliária e ordenamento do território urbano.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

2.5. Para garantir que a ferramenta adquirida permaneça relevante e eficaz para atender as crescentes demandas da administração pública, é essencial continuar a evolução tecnológica. Isso implica em mantê-la atualizada, moderna e pronta para enfrentar os desafios emergentes.

2.6. A modernização do parque de informática dos municípios envolvidos é uma etapa crucial para se continuar os avanços obtidos com a implantação da nova solução em ambiente tecnológico dos municípios.

2.7. A orientação técnica, apoio e treinamento (capacitação) serão prestados pela CONTRATADA diretamente aos servidores/técnicos do Município e destinam-se a orientar e transferir conhecimento técnico especializado, ressaltando-se que as decisões e ações internas voltadas à atividade-fim da entidade municipal são, por lei, de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e de seus respectivos agentes.

2.8. A exigência de execução automatizada nas etapas de análise técnica visa assegurar maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, isonomia entre os contribuintes e redução da subjetividade na aplicação das normas urbanísticas. As análises e decisões passíveis de parametrização deverão ser integralmente processadas pelo sistema, com base em regras, critérios e condicionantes previamente configuradas e parametrizadas pela Administração, dispensando intervenção humana nas etapas automatizadas. A análise humana ocorrerá apenas nos casos não parametrizáveis e principalmente para fins de homologação, validação e conferência final.

2.9. É necessário pontuar que a regularização fundiária é necessária para resolver situações em que um imóvel (urbano ou rural) não possui documentação legal adequada ou apresenta irregularidades. Ela é fundamental por vários motivos, pois, sem regularização, o ocupante do imóvel não tem garantia legal de que é o verdadeiro proprietário. Com a regularização, há o registro oficial do imóvel, evitando disputas e conflitos. A regularização garante o acesso formal ao direito de propriedade, previsto na legislação brasileira, como na Constituição Federal do Brasil.

2.10. Quanto aos processos de meio ambiente, como por exemplo, o licenciamento ambiental, é necessário para garantir que atividades ou empreendimentos que utilizam recursos naturais ou possam causar impactos ao meio ambiente sejam planejados, instalados e operados de forma sustentável e legal.

2.11. Os projetos arquitetônicos permitem que a prefeitura controle o crescimento da cidade, respeitando regras como: uso do solo, zoneamento, altura das edificações, recuos e afastamentos, garantindo que as construções e intervenções urbanas ocorram de forma segura, organizada e dentro da lei.

2.12. Essas diretrizes geralmente vêm do plano diretor e de leis como o Estatuto da Cidade. Além disso, a análise dos projetos garante que as construções estejam de acordo com:

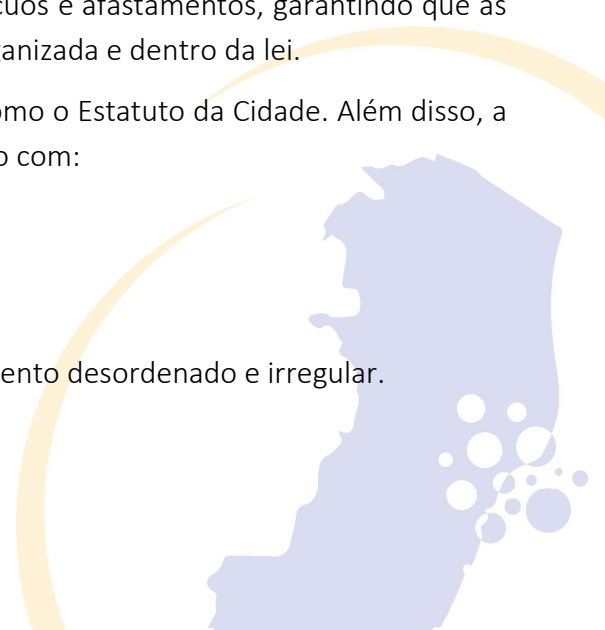
- código de obras municipal
- normas urbanísticas
- legislações federais e estaduais

2.13. Sem a aprovação de projetos arquitetônicos, haveria crescimento desordenado e irregular.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



2.14. Ademais, garanta a segurança das edificações.

2.15. O projeto arquitetônico define aspectos importantes como:

- circulação
- ventilação
- iluminação
- acessibilidade
- Isso contribui diretamente para a segurança e qualidade de vida dos usuários.

2.16. A demanda reflete diretamente as necessidades reportadas pelos entes consorciados, cabendo ao Consórcio a centralização das requisições para planejamento regional. Tal medida busca suprir as carências identificadas em cada localidade, assegurando que os municípios possuam os serviços necessários para a execução efetiva de suas políticas públicas.

2.17. A transparência e a fidedignidade dos dados, extraídos por meio das secretarias municipais, justificam a movimentação administrativa imediata para buscar alternativas.

2.18. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de modernização, padronização e otimização dos procedimentos administrativos relacionados à análise, tramitação e aprovação de projetos, bem como à condução de processos de regularização fundiária e licenciamento ambiental, e pela manifestação expressa dos entes consorciados. A adoção de um sistema informatizado integrado visa garantir maior eficiência operacional, rastreabilidade das informações, transparência dos atos administrativos e conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DIGITAL COM VALIDAÇÃO AUTOMÁTICA DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS, COM ACESSO CENTRALIZADO POR MEIO DE CONTA ÚNICA. O SISTEMA DEVE INTEGRAR OS MÓDULOS DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TODOS EM VERSÃO WEB, EM ARQUITETURA NATIVA EM NUVEM (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), HOSPEDADO EM DATA CENTER CERTIFICADO, COM GARANTIA MÍNIMA DE SLA DE 99,5%, SUPORTE A BACKUP, CRIPTOGRAFIA E CONTROLE DE ACESSO POR NÍVEIS HIERÁRQUICOS.**

3.2. Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito deste consórcio e dos municípios consorciados, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

3.3. Vale ressaltar que, conforme no item 3.4. os quantitativos aqui apresentados decorrem das requisições formalizadas pelos municípios consorciados via e-mail, cabendo ao Consórcio a centralização das requisições

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

para otimizar a logística e o planejamento regional. Ou seja, o levantamento e controle de consumo pretérito é responsabilidade dos municípios consorciados

3.4. Dentre os itens demandados pelos municípios consorciados, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos neste procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
01	Disponibilização de licença e da infraestrutura em nuvem com monitoramento das aplicações web	05	SERVIÇO	05	01
02	UST horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as necessidades, assim como manutenção e suporte (período de 12 meses)	05	HORA	100	20
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
03	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12	01
04	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos	02	MÊS	12	01

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) OU SEJA, 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)				
05	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12	01
06	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12	01
07	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU	03	MÊS	12	01

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)				
08	<p>Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA OU SEJA 12 MESES X 01 MUNICÍPIO(SOORETAMA)</p>	01	MÊS	12	01

MUNICÍPIO	CENSO POPULACIONAL IBGE ANO 2022
IBIRAÇU	11.723
SÃO ROQUE DO CANAÃ	10.886
SOORETAMA	26.502
SANTA TERESA	22.808
RIO BANANAL	19.274

MUNICÍPIO	MÓDULOS DO SISTEMA
IBIRAÇU	Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos, Gestão de Regularização Fundiária e Gestão de Meio Ambiente
SÃO ROQUE DO CANAÃ	Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos, Gestão de Regularização Fundiária e Gestão de Meio Ambiente
SOORETAMA	Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos, Gestão de Regularização Fundiária e Gestão de Meio Ambiente
RIO BANANAL	Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos, Gestão de Regularização Fundiária e Gestão de Meio Ambiente
SANTA TERESA	Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos e Gestão de Regularização Fundiária.
MUNICÍPIO	UST horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as necessidades, assim como manutenção e suporte (período de 12 meses)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

IBIRAÇU	20
SÃO ROQUE DO CANAÃ	20
SOORETAMA	20
RIO BANANAL	20
SANTA TERESA	20
TOTAL	100

3.5. SOBRE O MÓDULO DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

a) Aprovação integral automatizada de projeto arquitetônico com aplicação autônoma das regras urbanísticas e edíficias

- A solução deverá aplicar, automaticamente, os parâmetros urbanísticos, critérios de ocupação, recuos, taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento, afastamentos, alinhamentos e demais regras de edificação previstas em legislação municipal (PDM, Código de Obras e normas correlatas), sendo admitido, para fins de demonstração, a utilização de legislação de qualquer município brasileiro devidamente parametrizada na solução;
- A solução deverá permitir que o requerente insira os dados do projeto em formulário eletrônico parametrizado, com validação automática dos dados informados, indicando de forma objetiva a conformidade ou não conformidade com os parâmetros urbanísticos, apontando expressamente os limites permitidos para cada item verificado;
- A solução deverá possibilitar a submissão do projeto apenas após a correção dos itens eventualmente não conformes, quando estes forem ajustados dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável, permitindo a aprovação de forma automática.

B) Emissão automatizada de documentos e relatórios

- A solução deverá gerar automaticamente documentos administrativos e técnicos a partir dos dados inseridos nos formulários, sendo obrigatória a capacidade de customização dos templates de documentos, conforme os modelos definidos pelo Município.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração e posterior execução, os documentos gerados de forma automatizada por meio de templates totalmente customizáveis. Ou seja, os modelos de documentos devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.
- A solução deverá permitir a exportação de relatórios gerenciais diretamente das telas do sistema, em formato Excel (.xlsx), com capacidade obrigatória de aplicação de múltiplos filtros simultâneos (como por período, status, tipo de processo, usuário, entre outros), possibilitando a personalização dinâmica das informações a serem extraídas conforme os critérios definidos pelo usuário.

C) Geração automática de documentos e templates 100% customizáveis

Para fins de habilitação e validação da solução ofertada, será obrigatória a demonstração da funcionalidade de geração automática de documentos administrativos e técnicos, com base nos dados inseridos pelo usuário no sistema, observando os seguintes critérios:

I – Templates totalmente customizáveis:

A plataforma deverá permitir a edição integral dos modelos de documentos (templates), incluindo formatação, layout, conteúdo, inserção de variáveis dinâmicas e campos personalizados, conforme os padrões definidos pelo Município.

II – Vedação a modelos fixos ou pré-formatados:

Serão eliminadas as soluções que apresentarem modelos fixos, engessados ou que não permitam edição completa pelo administrador do sistema, ainda que parcialmente editáveis, ou que dependam da contratada para ajustes técnicos simples.

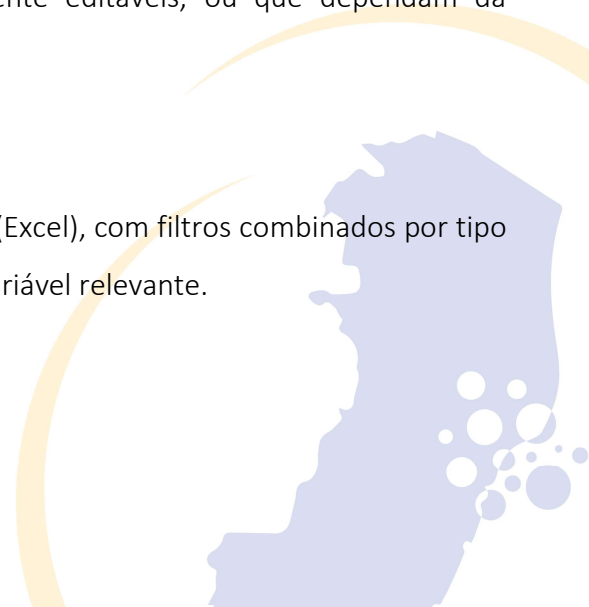
III – Exportação estruturada com filtros múltiplos:

Os relatórios gerenciais deverão ser exportáveis em formato .xlsx (Excel), com filtros combinados por tipo de processo, status, data, autor, setor, bairro ou qualquer outra variável relevante.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



O sistema deverá possibilitar o refinamento das pesquisas, com seleção do tipo de processo, do campo desejado e respectivo valor, exibindo os resultados em tela de forma clara e objetiva, a fim de otimizar as consultas operacionais do dia a dia.

IV – Validade jurídica e autenticação:

Todos os documentos gerados devem conter campos para assinatura eletrônica e QR Code para verificação da autenticidade, conforme legislação vigente e requisitos do edital.

e) Assinaturas eletrônicas e digitais

e.1) Assinatura eletrônica integrada

A plataforma deverá possuir integração funcional, preferencialmente com a Autentique, garantindo a execução completa e automatizada do processo de assinatura digital dos documentos eletrônicos gerados pelo sistema. A integração deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

- Controle integral do fluxo de assinaturas, com gerenciamento de etapas, envio automatizado aos signatários, registro de datas e controle de pendências;
- Visualização em tempo real do status de cada assinatura, identificando usuários, ordem de assinatura e eventuais falhas ou recusas no processo;
- Geração automática do documento final, com todas as assinaturas incorporadas de forma válida, verificável e em conformidade com os padrões legais aplicáveis. Exigência de auditoria mínima: IP, data/hora, logs.

Será obrigatória a demonstração funcional dessa integração durante a fase de amostragem. Não serão aceitas soluções que não incorporem as assinaturas diretamente ao documento final gerado pelo sistema, acompanhadas de registros completos de auditoria, incluindo, no mínimo: Endereço IP do dispositivo utilizado pelo signatário no momento da assinatura; Localidade; Data e hora exata em que o signatário acessou o e-mail ou link para assinatura; Data e hora exata da efetivação da assinatura digital.

O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de auditoria deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para garantir a segurança, rastreabilidade e validade jurídica do processo de assinatura.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

e.2) Assinatura digital com certificado ICP-Brasil (A1)

Sem prejuízo das assinaturas eletrônicas previstas no item e.1, a solução deverá também permitir, quando exigido por legislação específica, órgãos de controle ou cartórios, a assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil (A1).

- A assinatura deverá garantir:

- a) integridade do documento assinado;
- b) autenticidade do signatário;
- c) não repúdio, impedindo a negativa posterior de autoria da assinatura.

A previsão dessa funcionalidade no sistema justifica-se ainda pelos seguintes aspectos:

- Muitos cartórios e órgãos registrais exigem assinatura com certificado ICP-Brasil para protocolização, averbação ou registro de documentos;
- Determinados atos administrativos, termos de aprovação, certidões, contratos e documentos vinculados à regularização fundiária e aprovação urbanística podem demandar certificação ICP para sua plena eficácia externa;
- A inexistência dessa funcionalidade poderia gerar retrabalho, necessidade de assinatura externa em outros sistemas e fragmentação do fluxo processual;
- A adoção prévia dessa exigência assegura conformidade normativa, padronização institucional e prevenção de questionamentos quanto à validade jurídica dos atos praticados.

Assim, a exigência visa resguardar a segurança jurídica da Administração Pública, garantir interoperabilidade com órgãos externos e evitar descontinuidade operacional.

f) Análise automatizada de documentos por Inteligência Artificial

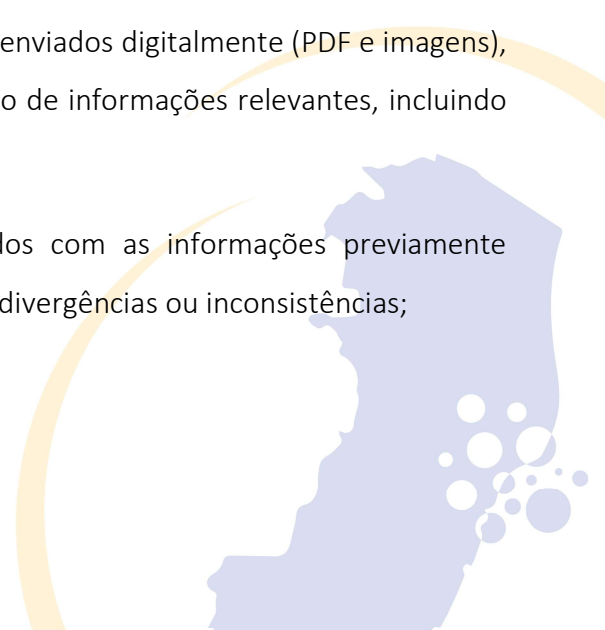
- A solução deverá realizar a leitura automatizada de documentos enviados digitalmente (PDF e imagens), no âmbito do processo, com capacidade de extração e tratamento de informações relevantes, incluindo dados estruturados e não estruturados;

- Os dados extraídos deverão ser automaticamente comparados com as informações previamente declaradas nos formulários eletrônicos do processo, identificando divergências ou inconsistências;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- A solução deverá apontar automaticamente:

- a) divergências de informações;
- b) ausência de INFORMAÇÕES obrigatórios;
- c) documentos vencidos, inválidos ou incompletos;
- d) campos ilegíveis ou com baixa confiabilidade de leitura;

- A solução deverá apresentar indicação objetiva de consistência ou inconsistência das informações extraídas, permitindo ao requerente a correção e nova submissão dos documentos no processo;

- A funcionalidade deverá operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise dessa inserção de anexos ao sistema.

g) Geração automática de dossiê consolidado do processo

- A solução deverá POSSIBILITAR gerar automaticamente, a qualquer tempo do processo ou ao seu encerramento, arquivo único contendo a íntegra do processo;

- O documento consolidado deverá conter, no mínimo:

- a) TODOS OS formulários preenchidos;
- b) TODOS OS documentos anexados em PDF e imagens;
- c) TODOS OS despachos e manifestações;
- d) TODOS AS decisões e atos administrativos;
- e) histórico cronológico das movimentações;

- O arquivo deverá ser gerado em formato não editável, adequado para arquivamento digital de longo prazo;

- O dossiê deverá apresentar:

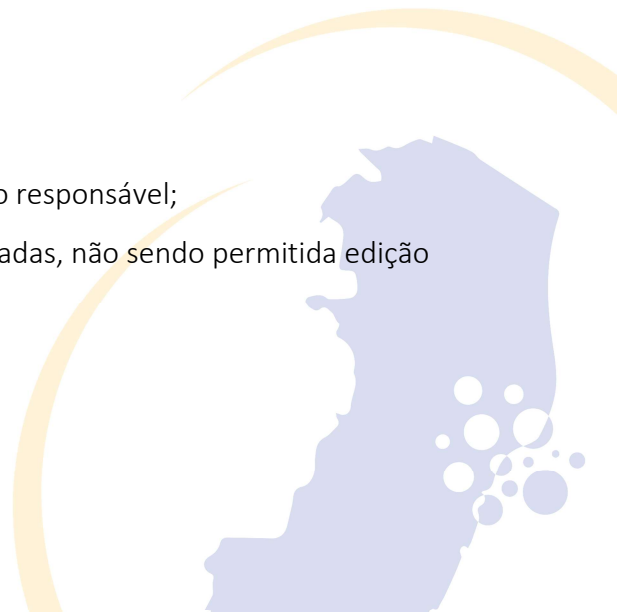
- a) identificação do processo;
- b) organização em ordem cronológica;
- c) registro das ações realizadas, contendo data, hora e usuário responsável;

- A solução deverá garantir a integridade das informações consolidadas, não sendo permitida edição manual posterior do conteúdo gerado.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



h) Inserção automática de data/hora em imagens (tiradas ou anexadas)

A plataforma deverá inserir, de forma automatizada, a data e o horário da captura ou do envio diretamente na imagem, nos casos de anexos e fotografias realizadas por meio do sistema, garantindo a rastreabilidade do conteúdo para fins de auditoria. Essa informação deverá estar visível e protegida contra edição, integrando o registro de forma indelével.

A funcionalidade deverá estar habilitada por padrão e ser demonstrada durante a Prova de Conceito (POC), sendo considerada condição eliminatória em caso de ausência ou funcionamento inadequado. A medida visa assegurar a integridade das evidências visuais nos processos administrativos digitais, promovendo maior segurança jurídica e controle interno.

3.6. PARA O MÓDULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos abaixo:

I - Execução obrigatória durante a amostra:

A licitante vencedora provisória e habilitada deverá realizar, integralmente e de forma operacional, as seguintes funcionalidades automatizadas do módulo:

a) Geração automatizada de Edital de auto de demarcação urbanística

Emitir automaticamente, com base em dados previamente cadastrados, o edital do Auto de Demarcação Urbanística, incluindo:

- Resumo técnico da demarcação;
- Descrição precisa que permita a identificação inequívoca da área a ser demarcada;
- Representação gráfica simplificada da área objeto de demarcação;

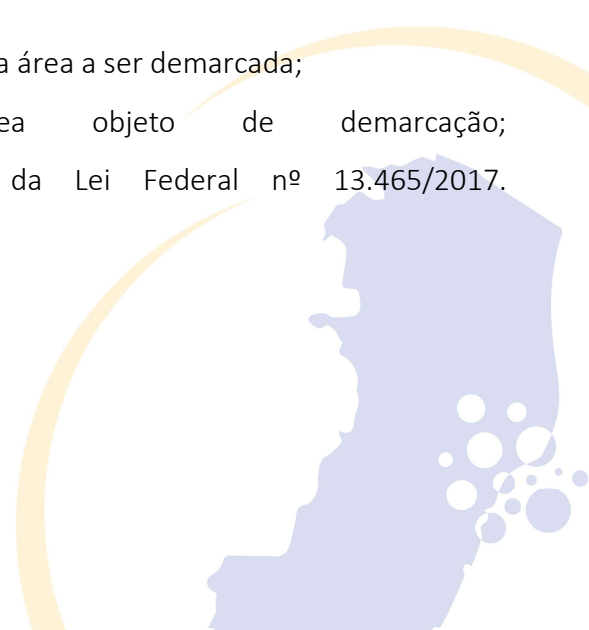
Em atendimento ao disposto no §2º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

b) Geração automatizada de ofícios de notificação

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Emitir automaticamente os ofícios de notificação individualizados dos titulares de domínio e dos confrontantes identificados na área demarcada, com base nos dados cadastrais inseridos no sistema.

c) Cadastro social:

- O sistema deverá possibilitar o registro completo do cadastro social dos ocupantes, incluindo dados pessoais, informações socioeconômicas detalhadas e demais campos previamente definidos pela Administração, conforme parametrização específica.
- O sistema deverá permitir a definição das coordenadas geográficas (latitude e longitude) da localidade ocupada, com exibição automática em mapa interativo integrado à interface. Deve incluir marcador geográfico interativo e arrastável, permitindo ajuste manual da localização. Adicionalmente, deverá possibilitar a captação automática da posição atual do cadastrante por meio de geolocalização.
- Deverá, ainda, permitir a geração automática de relatórios consolidados, contendo todas as informações do cadastro social, em formato adequado para análise técnica e tomada de decisão.

d) Emissão de listagem detalhada de ocupantes para fins de CRF:

Emitir automaticamente listagem nominal completa de ocupantes com os seguintes campos obrigatórios:

- Nome completo/ Estado civil/ Profissão/ Número do CPF e RG/ Filiação;
- Indicação numérica da unidade objeto de regularização (quadra e lote);
- Modalidade de regularização aplicada (Social ou Específica), conforme a Lei nº 13.465/2017.

A listagem deverá ser gerada nos formatos Excel (.xls) e PDF, contendo, obrigatoriamente, o brasão oficial da Prefeitura em local de destaque, assegurando a identidade visual institucional e a autenticidade do documento. O arquivo deve estar pronto para envio direto ao cartório, sem necessidade de alterações.

e) Emissão automatizada de títulos de regularização fundiária

Geração automática de títulos com base nos dados informados nos formulários, resultando em Título de Legitimação Fundiária e/ou Título de Legitimação de Posse, contendo os elementos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

f) Parcelamento do solo

Aprovação de Projeto de parcelamento do solo.



g) Gestão de perfis e permissões de usuários

Capacidade de atribuir permissões de acesso, por funcionalidade e nível de autorização, a grupos distintos de usuários, de forma totalmente administrável pela prefeitura.

h) Importação de dados de quadras e lotes

Possibilidade de importar e parametrizar automaticamente informações de quadras e lotes a partir de arquivos no formato Excel, com validação automática de dados e campos obrigatórios.

i) Emissão automatizada de documentos e relatórios

- A solução deverá gerar automaticamente documentos administrativos e técnicos a partir dos dados inseridos nos formulários, sendo obrigatória a capacidade de customização dos templates de documentos, conforme os modelos definidos pelo Município.
- Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração e posterior execução, os documentos gerados de forma automatizada por meio de templates totalmente customizáveis. Ou seja, os modelos de documentos devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.
- A solução deverá permitir a exportação de relatórios gerenciais diretamente das telas do sistema, em formato Excel (.xlsx), com capacidade obrigatória de aplicação de múltiplos filtros simultâneos (como por período, status, tipo de processo, usuário, entre outros), possibilitando a personalização dinâmica das informações a serem extraídas conforme os critérios definidos pelo usuário.

j.1) – Geração automática de documentos e templates 100% customizáveis

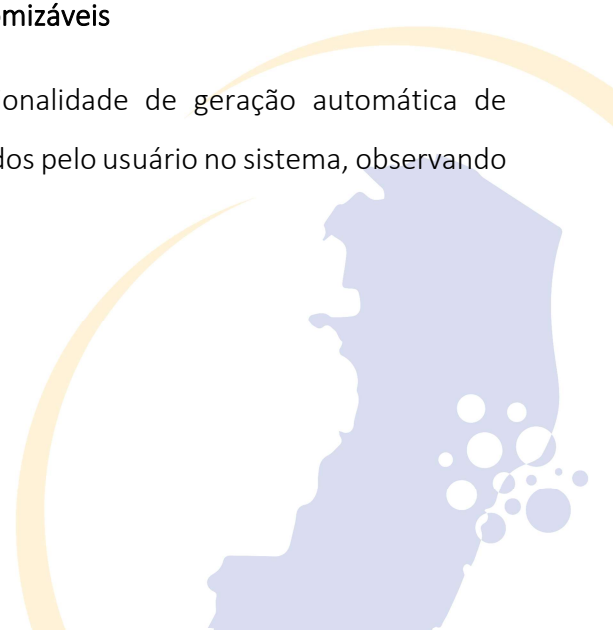
A solução ofertada, será obrigatória a demonstração da funcionalidade de geração automática de documentos administrativos e técnicos, com base nos dados inseridos pelo usuário no sistema, observando os seguintes critérios:

I – Templates totalmente customizáveis:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



A plataforma deverá permitir a edição integral dos modelos de documentos (templates), incluindo formatação, layout, conteúdo, inserção de variáveis dinâmicas e campos personalizados, conforme os padrões definidos pelo Município.

II – Vedação a modelos fixos ou pré-formatados:

Serão eliminadas as soluções que apresentarem modelos fixos, engessados ou que não permitam edição completa pelo administrador do sistema, ainda que parcialmente editáveis, ou que dependam da contratada para ajustes técnicos simples.

III – Exportação estruturada com filtros múltiplos:

Os relatórios gerenciais deverão ser exportáveis em formato .xlsx (Excel), com filtros combinados por tipo de processo, status, data, autor, setor, bairro ou qualquer outra variável relevante.

O sistema deverá possibilitar o refinamento das pesquisas, com seleção do tipo de processo, do campo desejado e respectivo valor, exibindo os resultados em tela de forma clara e objetiva, a fim de otimizar as consultas operacionais do dia a dia.

IV – Validade jurídica e autenticação:

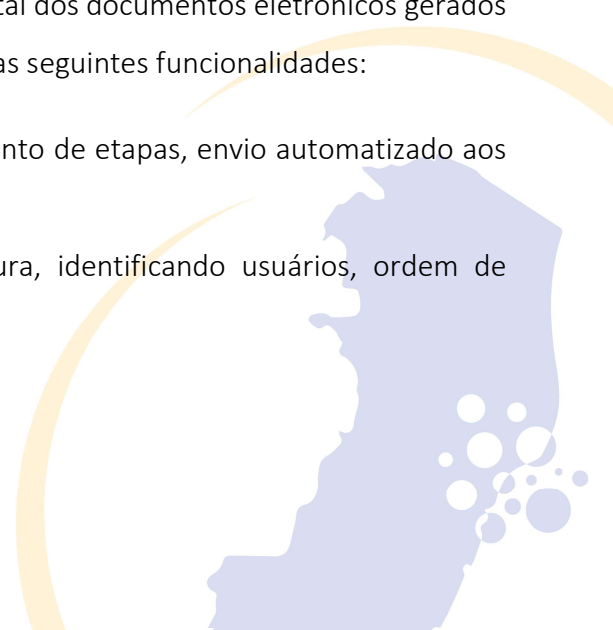
Todos os documentos gerados devem conter campos para assinatura eletrônica e QR Code para verificação da autenticidade, conforme legislação vigente e requisitos do edital.

k) Assinaturas eletrônicas e digitais

k.1) Assinatura eletrônica integrada

A plataforma deverá possuir integração funcional, preferencialmente com a Autentique, garantindo a execução completa e automatizada do processo de assinatura digital dos documentos eletrônicos gerados pelo sistema. A integração deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

- Controle integral do fluxo de assinaturas, com gerenciamento de etapas, envio automatizado aos signatários, registro de datas e controle de pendências;
- Visualização em tempo real do status de cada assinatura, identificando usuários, ordem de assinatura e eventuais falhas ou recusas no processo;



- Geração automática do documento final, com todas as assinaturas incorporadas de forma válida, verificável e em conformidade com os padrões legais aplicáveis. Exigência de auditoria mínima: IP, data/hora, logs.

Será obrigatória a demonstração funcional dessa integração durante a fase de amostragem. Não serão aceitas soluções que não incorporem as assinaturas diretamente ao documento final gerado pelo sistema, acompanhadas de registros completos de auditoria, incluindo, no mínimo: Endereço IP do dispositivo utilizado pelo signatário no momento da assinatura; Localidade; Data e hora exata em que o signatário acessou o e-mail ou link para assinatura; Data e hora exata da efetivação da assinatura digital.

O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de auditoria deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para garantir a segurança, rastreabilidade e validade jurídica do processo de assinatura.

k.2) Assinatura digital com certificado ICP-Brasil (A1)

Sem prejuízo das assinaturas eletrônicas previstas no item e.1, a solução deverá também permitir, quando exigido por legislação específica, órgãos de controle ou cartórios, a assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil (A1).

- A assinatura deverá garantir:

- a) integridade do documento assinado;
- b) autenticidade do signatário;
- c) não repúdio, impedindo a negativa posterior de autoria da assinatura.

A previsão dessa funcionalidade no sistema justifica-se ainda pelos seguintes aspectos:

- Muitos cartórios e órgãos registrares exigem assinatura com certificado ICP-Brasil para protocolização, averbação ou registro de documentos;
- Determinados atos administrativos, termos de aprovação, certidões, contratos e documentos vinculados à regularização fundiária e aprovação urbanística podem demandar certificação ICP para sua plena eficácia externa;

- A inexistência dessa funcionalidade poderia gerar retrabalho, necessidade de assinatura externa em outros sistemas e fragmentação do fluxo processual;
- A adoção prévia dessa exigência assegura conformidade normativa, padronização institucional e prevenção de questionamentos quanto à validade jurídica dos atos praticados.

Assim, a exigência visa resguardar a segurança jurídica da Administração Pública, garantir interoperabilidade com órgãos externos e evitar descontinuidade operacional.

l) Análise automatizada de documentos por Inteligência Artificial

- A solução deverá realizar a leitura automatizada de documentos enviados digitalmente (PDF e imagens), no âmbito do processo, com capacidade de extração e tratamento de informações relevantes, incluindo dados estruturados e não estruturados;
- Os dados extraídos deverão ser automaticamente comparados com as informações previamente declaradas nos formulários eletrônicos do processo, identificando divergências ou inconsistências;
- A solução deverá apontar automaticamente:
 - a) divergências de informações;
 - b) ausência de INFORMAÇÕES obrigatórios;
 - c) documentos vencidos, inválidos ou incompletos;
 - d) campos ilegíveis ou com baixa confiabilidade de leitura;
- A solução deverá apresentar indicação objetiva de consistência ou inconsistência das informações extraídas, permitindo ao requerente a correção e nova submissão dos documentos no processo;
- A funcionalidade deverá operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise dessa inserção de anexos ao sistema.

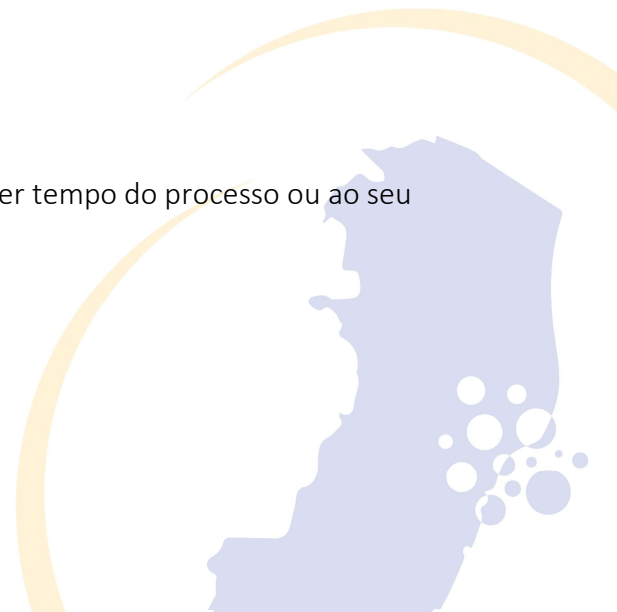
m) Geração automática de dossiê consolidado do processo

- A solução deverá POSSIBILITAR gerar automaticamente, a qualquer tempo do processo ou ao seu encerramento, arquivo único contendo a íntegra do processo;
- O documento consolidado deverá conter, no mínimo:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- a) TODOS OS formulários preenchidos;
- b) TODOS OS documentos anexados em PDF e imagens;
- c) TODOS OS despachos e manifestações;
- d) TODOS AS decisões e atos administrativos;
- e) histórico cronológico das movimentações;

- O arquivo deverá ser gerado em formato não editável, adequado para arquivamento digital de longo prazo;

- O dossiê deverá apresentar:

- a) identificação do processo;
- b) organização em ordem cronológica;
- c) registro das ações realizadas, contendo data, hora e usuário responsável;

- A solução deverá garantir a integridade das informações consolidadas, não sendo permitida edição manual posterior do conteúdo gerado.

3.7. PARA O MÓDULO DE MEIO AMBIENTE:

Será realizada a verificação prática da amostra da Solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) ofertada, com o objetivo de aferir, de forma objetiva, mensurável e inequívoca, a aderência funcional, operacional e normativa do sistema aos requisitos previstos neste Termo de Referência, com ênfase nos fluxos automatizados referentes ao licenciamento ambiental municipal.

A avaliação considerará as funcionalidades obrigatórias descritas a seguir, cuja demonstração integral e satisfatória será condição indispensável para aceitação da solução:

I - Execução obrigatória durante a amostra:

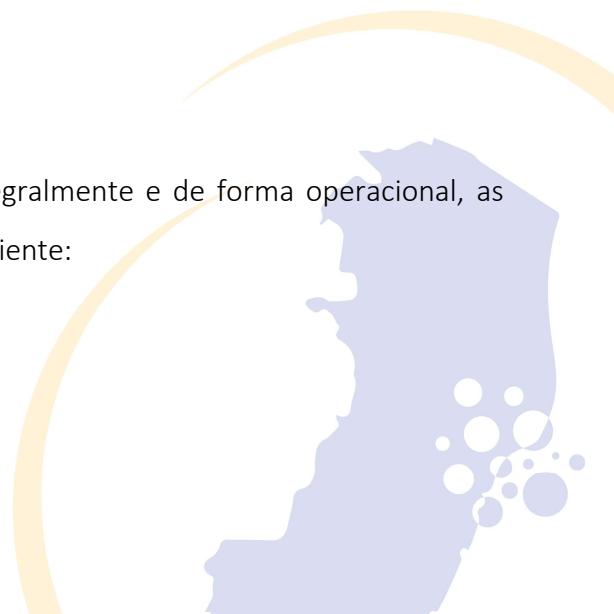
A licitante vencedora provisória e habilitada deverá realizar, integralmente e de forma operacional, as seguintes funcionalidades automatizadas do módulo de Meio Ambiente:

a) Emissão de Dispensa Ambiental

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- A solução deverá permitir o processamento eletrônico completo de solicitações de dispensa ambiental, mediante preenchimento eletrônico de formulários e anexação digital de documentos comprobatórios pelo requerente;
- O sistema deverá aplicar automaticamente as regras de elegibilidade e os critérios normativos definidos pela legislação ambiental municipal vigente, realizando a triagem, classificação e emissão automática da declaração de dispensa ambiental nos casos em que o empreendimento se enquadrar nos parâmetros previamente parametrizados;
- Em casos não elegíveis à dispensa, o sistema deverá gerar automaticamente a notificação ao requerente, instruindo sobre o prosseguimento do processo regular de autorização ou anuência, conforme o caso.
- Emissão automatizada de documento de dispensa ambiental, após o atendimento pleno dos requisitos legais. Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração, os documentos cuja emissão ocorra de forma automatizada e com templates totalmente customizáveis, de modo a atender integralmente os padrões estabelecidos pela Administração.
- Registro digital do histórico do processo, permitindo auditoria e rastreabilidade completa dos atos praticados;
- Assinatura digital integrada e validade jurídica do documento emitido (conforme requisitos definidos no item referente ao Módulo de Aprovação de Projetos).

b) Emissão de Anuência Prévia Ambiental

- A solução deverá permitir a solicitação, análise automática de requisitos prévios e emissão de anuência ambiental digital, para fins de viabilidade urbanística e regularização de projetos sujeitos a avaliação prévia da autoridade ambiental;
- A plataforma deverá ser capaz de cruzar automaticamente os dados inseridos com os parâmetros ambientais estabelecidos em normas locais (ex.: áreas de preservação, zonas de restrição, áreas contaminadas, supressão vegetal, cursos d'água, APPs e outros);
- Emissão automatizada de documento de anuência prévia ambiental, após o atendimento pleno dos requisitos legais. Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração, os documentos cuja emissão ocorra de forma automatizada e com templates totalmente customizáveis, de modo a atender integralmente os padrões estabelecidos pela Administração;

- Registro digital do histórico do processo, permitindo auditoria e rastreabilidade completa dos atos praticados;
- Assinatura digital integrada e validade jurídica do documento emitido (conforme requisitos definidos no item referente ao Módulo de Aprovação de Projetos).

c) Emissão de Autorização Ambiental, Licenças Ambientais/Condicionantes Ambientais

A solução deverá contemplar a gestão eletrônica integral dos processos de autorização ambiental, possibilitando a tramitação completa de forma digital, desde a solicitação até a emissão do documento final, com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

- Protocolo eletrônico da solicitação;
- Deverá permitir o processamento eletrônico completo de solicitações de autorização ambiental, e licenciamento ambiental, mediante preenchimento eletrônico de formulários e anexação digital de documentos comprobatórios pelo requerente;
- O sistema deverá possibilitar a configuração de critérios e exigências específicas por tipo de atividade ou empreendimento, exibindo automaticamente ao requerente os documentos e requisitos aplicáveis, com base na legislação;
- Emissão automatizada de documento de autorização ambiental e licenciamento ambiental, após o atendimento pleno dos requisitos legais. Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração, os modelos de documentos que devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.
- Registro digital do histórico do processo, permitindo auditoria e rastreabilidade completa dos atos praticados;
- Assinatura digital integrada e validade jurídica do documento emitido.

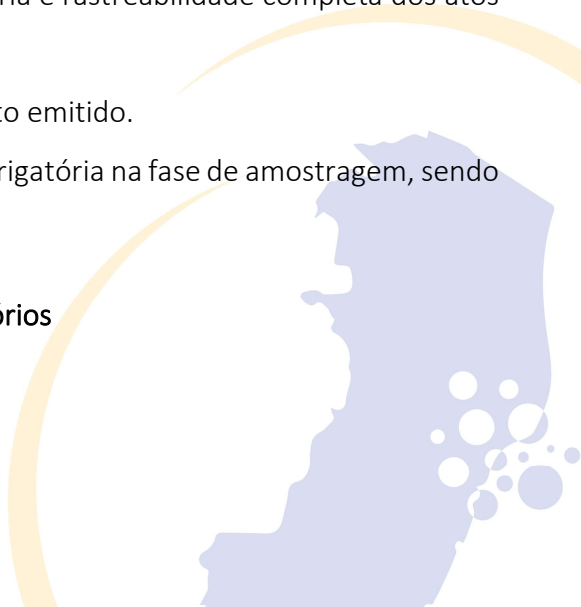
A demonstração prática de todas essas funcionalidades será obrigatória na fase de amostragem, sendo condição indispensável para a aceitação da solução ofertada.

d) Requisitos gerais de geração automática de documentos e relatórios

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- A solução deverá gerar automaticamente documentos administrativos e técnicos a partir dos dados inseridos nos formulários, sendo obrigatória a capacidade de customização dos templates de documentos, conforme os modelos definidos pelo Município.
- Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração e posterior execução, os documentos gerados de forma automatizada por meio de templates totalmente customizáveis. Ou seja, os modelos de documentos devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.
- A solução deverá permitir a exportação de relatórios gerenciais diretamente das telas do sistema, em formato Excel (.xlsx), com capacidade obrigatória de aplicação de múltiplos filtros simultâneos (como por período, status, tipo de processo, usuário, entre outros), possibilitando a personalização dinâmica das informações a serem extraídas conforme os critérios definidos pelo usuário.

d.1) – Geração automática de documentos e templates 100% customizáveis

Para fins de habilitação e validação da solução ofertada, será obrigatória a demonstração da funcionalidade de geração automática de documentos administrativos e técnicos, com base nos dados inseridos pelo usuário no sistema, observando os seguintes critérios:

I – Templates totalmente customizáveis:

A plataforma deverá permitir a edição integral dos modelos de documentos (templates), incluindo formatação, layout, conteúdo, inserção de variáveis dinâmicas e campos personalizados, conforme os padrões definidos pelo Município.

II – Vedação a modelos fixos ou pré-formatados:

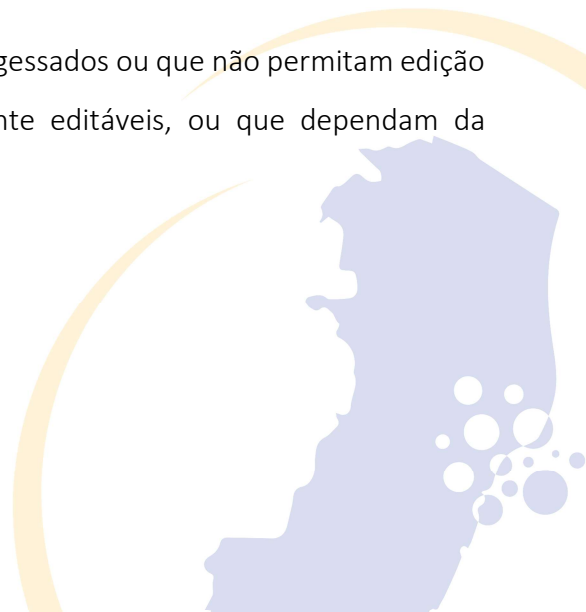
Serão eliminadas as soluções que apresentarem modelos fixos, engessados ou que não permitam edição completa pelo administrador do sistema, ainda que parcialmente editáveis, ou que dependam da contratada para ajustes técnicos simples.

III – Exportação estruturada com filtros múltiplos:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Os relatórios gerenciais deverão ser exportáveis em formato .xlsx (Excel), com filtros combinados por tipo de processo, status, data, autor, setor, bairro ou qualquer outra variável relevante.

O sistema deverá possibilitar o refinamento das pesquisas, com seleção do tipo de processo, do campo desejado e respectivo valor, exibindo os resultados em tela de forma clara e objetiva, a fim de otimizar as consultas operacionais do dia a dia.

IV – Validade jurídica e autenticação:

Todos os documentos gerados devem conter campos para assinatura eletrônica e QR Code para verificação da autenticidade, conforme legislação vigente e requisitos do edital.

e) Assinaturas eletrônicas e digitais

e.1) Assinatura eletrônica integrada

A plataforma deverá possuir integração funcional, preferencialmente com a Autentique, garantindo a execução completa e automatizada do processo de assinatura digital dos documentos eletrônicos gerados pelo sistema. A integração deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

- Controle integral do fluxo de assinaturas, com gerenciamento de etapas, envio automatizado aos signatários, registro de datas e controle de pendências;
- Visualização em tempo real do status de cada assinatura, identificando usuários, ordem de assinatura e eventuais falhas ou recusas no processo;
- Geração automática do documento final, com todas as assinaturas incorporadas de forma válida, verificável e em conformidade com os padrões legais aplicáveis. Exigência de auditoria mínima: IP, data/hora, logs.

Será obrigatória a demonstração funcional dessa integração durante a fase de amostragem. Não serão aceitas soluções que não incorporem as assinaturas diretamente ao documento final gerado pelo sistema, acompanhadas de registros completos de auditoria, incluindo, no mínimo: Endereço IP do dispositivo utilizado pelo signatário no momento da assinatura; Localidade; Data e hora exata em que o signatário acessou o e-mail ou link para assinatura; Data e hora exata da efetivação da assinatura digital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de auditoria deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para garantir a segurança, rastreabilidade e validade jurídica do processo de assinatura.

e.2) Assinatura digital com certificado ICP-Brasil (A1)

Sem prejuízo das assinaturas eletrônicas previstas no item e.1, a solução deverá também permitir, quando exigido por legislação específica, órgãos de controle ou cartórios, a assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil (A1).

- A assinatura deverá garantir:

- a) integridade do documento assinado;
- b) autenticidade do signatário;
- c) não repúdio, impedindo a negativa posterior de autoria da assinatura.

A previsão dessa funcionalidade no sistema justifica-se ainda pelos seguintes aspectos:

- Muitos cartórios e órgãos registrais exigem assinatura com certificado ICP-Brasil para protocolização, averbação ou registro de documentos;
- Determinados atos administrativos, termos de aprovação, certidões, contratos e documentos vinculados à regularização fundiária e aprovação urbanística podem demandar certificação ICP para sua plena eficácia externa;
- A inexistência dessa funcionalidade poderia gerar retrabalho, necessidade de assinatura externa em outros sistemas e fragmentação do fluxo processual;
- A adoção prévia dessa exigência assegura conformidade normativa, padronização institucional e prevenção de questionamentos quanto à validade jurídica dos atos praticados.

Assim, a exigência visa resguardar a segurança jurídica da Administração Pública, garantir interoperabilidade com órgãos externos e evitar descontinuidade operacional.

f) Análise automatizada de documentos por Inteligência Artificial

- A solução deverá realizar a leitura automatizada de documentos enviados digitalmente (PDF e imagens), no âmbito do processo, com capacidade de extração e tratamento de informações relevantes, incluindo dados estruturados e não estruturados;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- Os dados extraídos deverão ser automaticamente comparados com as informações previamente declaradas nos formulários eletrônicos do processo, identificando divergências ou inconsistências;
- A solução deverá apontar automaticamente:
 - a) divergências de informações;
 - b) ausência de INFORMAÇÕES obrigatórios;
 - c) documentos vencidos, inválidos ou incompletos;
 - d) campos ilegíveis ou com baixa confiabilidade de leitura;
- A solução deverá apresentar indicação objetiva de consistência ou inconsistência das informações extraídas, permitindo ao requerente a correção e nova submissão dos documentos no processo;
- A funcionalidade deverá operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise dessa inserção de anexos ao sistema.

g) Geração automática de dossiê consolidado do processo

- A solução deverá POSSIBILITAR gerar automaticamente, a qualquer tempo do processo ou ao seu encerramento, arquivo único contendo a íntegra do processo;
- O documento consolidado deverá conter, no mínimo:
 - a) TODOS OS formulários preenchidos;
 - b) TODOS OS documentos anexados em PDF e imagens;
 - c) TODOS OS despachos e manifestações;
 - d) TODOS AS decisões e atos administrativos;
 - e) histórico cronológico das movimentações;
- O arquivo deverá ser gerado em formato não editável, adequado para arquivamento digital de longo prazo;
- O dossiê deverá apresentar:
 - a) identificação do processo;



b) organização em ordem cronológica;

c) registro das ações realizadas, contendo data, hora e usuário responsável;

- A solução deverá garantir a integridade das informações consolidadas, não sendo permitida edição manual posterior do conteúdo gerado.

- **Verificação de Funcionalidade**

A prova de conceito por amostragem permite que o município confirme se a solução tecnológica realmente atende às especificações e às necessidades operacionais estabelecidas no edital de licitação. Por meio de uma amostra representativa, é possível testar cenários de uso reais e verificar a adequação do software às condições locais.

- **Avaliação de Desempenho**

Ao invés de se basear apenas em demonstrações ou promessas dos fornecedores, a prova de conceito por amostragem oferece uma avaliação prática do desempenho da solução. Isso ajuda a identificar quaisquer problemas de eficiência ou escalabilidade antes de um compromisso em larga escala.

- **Conformidade e Segurança:**

É uma oportunidade para verificar se a solução atende aos padrões de segurança e privacidade exigidos pela administração pública, protegendo dados sensíveis e garantindo a conformidade com as regulamentações pertinentes.

Em suma, a realização da prova de conceito por amostragem é uma prática de due diligence que serve aos interesses do município ao assegurar que as soluções adquiridas sejam tecnicamente sólidas, seguras, compatíveis e prontas para atender às expectativas e necessidades da administração e da comunidade.

É uma etapa de garantia de qualidade que protege o município de investimentos inadequados e prepara o terreno para uma implementação bem-sucedida e eficaz da solução tecnológica escolhida.

“A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do

licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar” (Acórdão 2368/2013 - Plenário) Relator BENJAMIN ZYLMLER “

“A apresentação de amostra não é um procedimento obrigatório, mas, uma vez prevista no instrumento convocatório, não se deve outorgar ao gestor a faculdade de dispensá-la, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da impessoalidade (Acórdão 1948/2019 - Plenário TCU).”

ITEM 01: DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE CONTINUADO MENSAL EM NUVEM COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS, MONITORAMENTO DAS APLICAÇÕES WEB.

- a) Possuir servidores escaláveis e de alta disponibilidade.
- b) Possuir escalabilidade automática das aplicações de acordo com a demanda.
- c) Possuir banco de dados escalável automaticamente de acordo com a demanda.
- d) Possuir backup automatizado de banco de dados.
- e) Possuir firewall a nível de aplicação.
- f) Possuir um CDN para disponibilização de arquivos consumidos pelas aplicações de forma otimizada.

FUNCIONALIDADES NATIVAS

A solução ofertada deverá disponibilizar, como funcionalidades estruturais da plataforma, independentemente dos módulos contratados, os seguintes recursos mínimos:

Sessão de gestão de comunicações eletrônicas

A plataforma deverá possuir sessão dedicada para gerenciamento de e-mails enviados automaticamente pelo sistema, contendo no mínimo:

- a) Registro de todas as comunicações enviadas no âmbito dos processos;
- b) Identificação do destinatário;
- c) Data e hora do envio;
- d) Confirmação de leitura, com registro de data e hora;
- e) Funcionalidade de reenvio da comunicação;
- g) Vinculação da comunicação ao respectivo processo administrativo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Sessão de visão macro de processos

A plataforma deverá disponibilizar painel consolidado contendo:

- a) Relação de todos os processos em andamento;
- b) Identificação do número do processo;
- c) Tipo ou natureza do processo;
- d) Situação/etapa atual;
- e) Responsável técnico e/ou setor;
- f) Filtros e mecanismos de busca por período, status, módulo e interessado;
- g) Indicadores gerenciais para acompanhamento da tramitação.

Sessão de visão macro de documentos emitidos

A plataforma deverá disponibilizar sessão específica para visualização consolidada de todos os documentos emitidos pelo sistema, contendo no mínimo:

- a) Listagem completa de documentos gerados;
- b) Identificação do tipo de documento;
- c) Número sequencial e controle de autenticidade;
- d) Vinculação ao respectivo processo;
- e) Data de emissão;
- f) Situação (válido, cancelado, substituído, etc.);
- g) Filtros e mecanismos de pesquisa.

ITEM 02: PARA GESTÃO DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



a) Solicitação de Aprovação de projetos arquitetônicos de edificações novas com validação dos índices urbanísticos, Projetos Minha Casa Minha Vida (MCMV), reformas, projeto modificativo, projeto hidrossanitário, regularização de edificações, desmembramento, remembramento, consulta prévia de viabilidade, vistoria de confrontação e desdobro de lotes, cálculo para tarifação sobre os serviços compatíveis com sistema tributário municipal para emissão de DAM, nas pranchas dos projetos aprovados será incorporada uma marca digital (selo, assinatura ou QR Code), emissão de documentação assinada digitalmente e com QR code para controle da fiscalização, licença para construção, certidão de inexistência de construção, segunda via de documentação, Habite-se, alvará de aceitação de obras, certidão detalhada, certidão de logradouro, alvará de aprovação de memorial hidrossanitário, alvará de aprovação de projeto arquitetônico, Habite-se hidrossanitário, controle de emissão de licenças por QR code, robô SisobraPref, módulo de fiscalização para emissão das licenças, notificação por sms e e-mail do andamento do processo, emissão de certificado para Cartório de Registro Geral de Imóveis após informar a inscrição imobiliária, os dados do lote serão preenchidos de forma automática, de acordo com o banco de dados da prefeitura. Ao concluir o cadastro, toda documentação de apoio será baixada automaticamente, podendo ser consultada posteriormente no rodapé. O responsável técnico alimentará todas as informações pertinentes ao serviço solicitado, que serão analisadas e, quando aceitas, validadas automaticamente pelo sistema de acordo com as legislações pertinentes, baseado nos índices urbanísticos da inscrição imobiliária, fórmulas internas e parâmetros globais do regulamento.

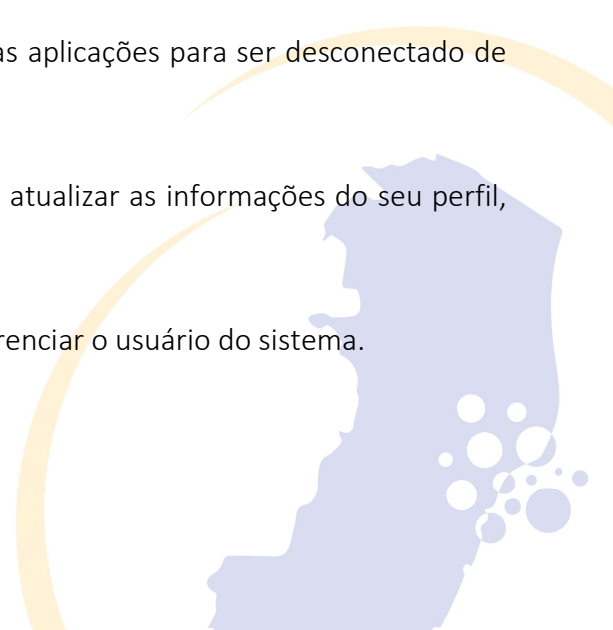
b) Deverá permitir as seguintes funcionalidades:

- Login Único: permite que o usuário crie sua conta, verifique seu e-mail, faça aceitação de termos de uso, consentimento de acesso as suas informações e processo de recuperação de senha.
- Deve permitir que o usuário se autentique no sistema uma única vez para ter acesso a todas as aplicações, sem a necessidade de fazer login novamente para acessar aplicações diferentes.
- Deve permitir logout único, o usuário só precisa sair uma vez das aplicações para ser desconectado de todas as outras aplicações.
- Deve permitir o gerenciamento de conta pelo usuário, podendo atualizar as informações do seu perfil, alterar senha ou fazer logout de outros dispositivos.
- Deve permitir o gerenciamento de usuário: administradores a gerenciar o usuário do sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

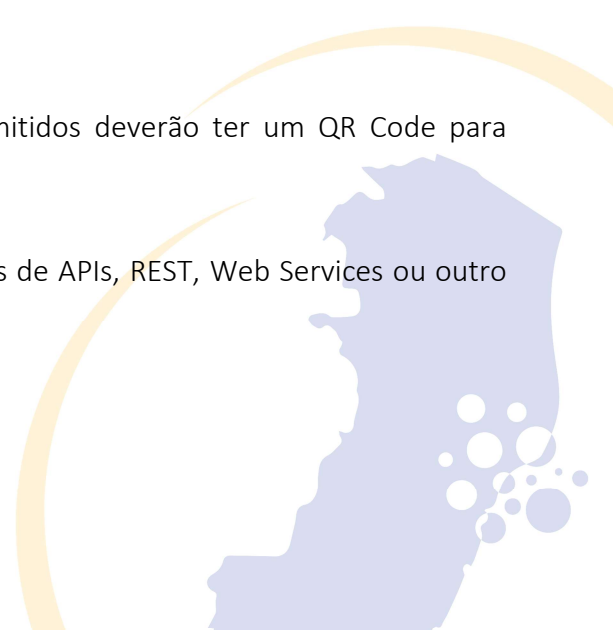


- Deve permitir o gerenciamento de aplicações: administradores gerenciam aplicações que serão integradas com o login único, e quais informações do usuário cada aplicação pode acessar.
 - Deverá possuir um sistema de auditoria de acessos de forma que possa monitorar todo o comportamento dos usuários do sistema de conta única e dos demais sistemas online que estarão interligados ao sistema. O sistema de auditoria deverá registrar todo o acesso de um usuário desde a criação de uma função, horário que entrou na aplicação, exclusão de algum dado específico entre outros comportamentos de nível de usuário na plataforma.
 - O sistema deverá permitir criação de níveis de Perfis, neste caso administradores master e demais administradores que poderão ter permissões específicas de usabilidade do sistema.
 - Painel exclusivo / espelho / resumo da obra: Possui todo o rastreamento de validação do projeto arquitetônico, relatório de vistorias e relatório de situações.
 - Permitir anexar documentos: levantamento planialtimétrico em formatos PDF, RRT/ART ou relativo ao projeto em formato PDF, Projeto Arquitetônico em formatos PDF e DWG, comprovante de propriedade em PDF.
 - Painel do Analista: Permitir ao analista solicitar informações e documentações ao Responsável Técnico do projeto, modificativo do projeto diretamente no Sistema e enviar automaticamente e-mail para o Responsável Técnico / Proprietário, permitir verificar qualquer informação relativa ao projeto / Responsável Técnico / terreno / vistoria. Informar todo fluxo de movimentação do projeto e enviar e-mail para os interessados.
 - Painel de Lançamento de Taxas: O Sistema deverá ser compatível com o Sistema Tributário Municipal para lançamento das taxas referentes aos serviços prestados, e identificação do pagamento para liberação das documentações pertinentes ao serviço solicitado;
- Emissão de Documentação: Todos as licenças / documentos emitidos deverão ter um QR Code para validação;
- O sistema contratado deverá disponibilizar documentação através de APIs, REST, Web Services ou outro que vier a substituir para integração das informações.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

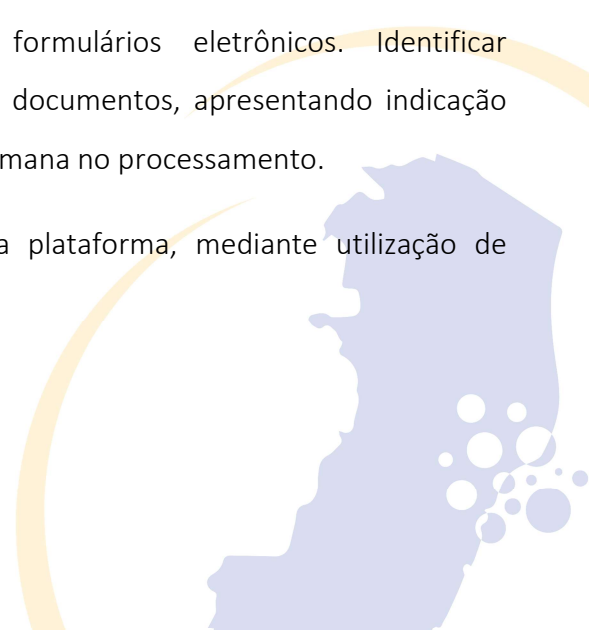


- Painel da Fiscalização: Possibilidade de alterar a situação do processo na fiscalização, mantendo o histórico das alterações. Visualização pelo fiscal de todos os dados da obra e documentos anexados (Planta /Dados urbanísticos / Responsável Técnico / proprietário). Permitir anexar fotos durante a fiscalização.
- Histórico de vistorias para acompanhamento, permitir fazer observações e enviar ao proprietário por e-mail durante a fiscalização. Consulta de situações dentro do município. A qualquer tempo baixar / imprimir documentos anexados.
- Painel do Responsável Técnico: Permitir ao Responsável Técnico verificar em uma única tela todas as Obras sob sua responsabilidade/ lançadas por ele. Armazenar todos os projetos lançados e seus modificativos, em sequência e datados.
- Painel de Relatórios: Gerar relatórios de Obras Concluídas, Quantitativo de Serviços Prestados, por tipo e uso, Documentações Emitidas, Projetos Rejeitados, Relatórios de situações de obras. Permitir diversos filtros nas pesquisas dentro do sistema.
- Marca digital em prancha: Nos projetos aprovados, será incorporada a marca digital (selo, assinatura ou QR Code) com o objetivo de garantir a autenticidade e a origem das informações. Ela é amplamente utilizada para dificultar a falsificação de dados e atestar a veracidade do documento.
- Envio Automático de Relatórios Fiscais – RobôSisobraPref: automatiza o envio mensal de relatórios de alvarás e habite-se emitidos pelo município à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) garantindo a integridade e validade das informações, reduzindo o tempo necessário para a preparação e envio de relatórios complexos, além de prevenir penalidades ao assegurar o cumprimento das exigências fiscais e regulatórias.
- Realizar a leitura automatizada de documentos digitais vinculados ao processo, com extração de dados e validação cruzada com as informações declaradas nos formulários eletrônicos. Identificar automaticamente inconsistências, ausência ou irregularidade de documentos, apresentando indicação objetiva de conformidade ou inconformidade, sem intervenção humana no processamento.
- Permitir a assinatura digital de documentos diretamente na plataforma, mediante utilização de Certificado Digital padrão ICP-Brasil (A1).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- Gerar automaticamente arquivo único contendo a íntegra do processo administrativo, incluindo documentos, formulários e histórico de movimentações. Disponibilizar o dossiê em formato não editável, com organização cronológica, paginação sequencial e registro de data, hora e usuário responsável, assegurando a integridade das informações.

SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA GESTÃO DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Suporte continuado ao sistema (Conta Única) contemplando atualização, correções de bugs, e disponibilização de infraestrutura em nuvem para aplicação, onde ficará armazenado a aplicação junto com o banco de dados, com as seguintes características:

- a) Possuir servidores escaláveis e de alta disponibilidade em nuvem.
- b) Possuir Infraestrutura de rede privada em nuvem.
- c) Possuir escalabilidade automática das aplicações de acordo com a demanda.
- d) Possuir backup automatizado de banco de dados.
- e) Possuir firewall a nível de aplicação.
- f) Possuir sistema próprio para abertura de chamados.
- g) Possuir pessoal técnico qualificado em horário administrativo.

ITEM 03: PARA GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- a) Licença de uso de sistema de gestão de regularização fundiária na versão web, deverá possuir as seguintes características essenciais:
- b) Emitir automaticamente, com base em informações pré cadastradas, o edital do Auto de Demarcação Urbanística contendo resumo da demarcação e descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado, conforme previsto no §2º, art. 20, da Lei Federal nº 13.465/2017;
- c) Emitir automaticamente, com base em informações pré cadastradas, o ofício de notificação dos titulares de domínio e dos confrontantes da área demarcada;
- d) Emitir relatório do cadastro social;



- e) Emitir a listagem com nome dos ocupantes, documento que compõe a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), contendo o estado civil, profissão, número do CPF, RG, filiação, a indicação numérica da unidade regularização correspondente a este ocupante e a modalidade aplicada (Social ou Específico);
- f) Emitir um Título de Regularização Fundiária (Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse);
- g) Atribuir permissões a grupo de usuários por funcionalidade;
- h) Aprovar Projeto de Parcelamento do Solo;
- i) Importar relação de quadra e lote a partir de arquivo em formato excel;
- j) Realizar a leitura automatizada de documentos digitais vinculados ao processo, com extração de dados e validação cruzada com as informações declaradas nos formulários eletrônicos. Identificar automaticamente inconsistências, ausência ou irregularidade de documentos, apresentando indicação objetiva de conformidade ou inconformidade, sem intervenção humana no processamento;
- k) Permitir a assinatura digital de documentos diretamente na plataforma, mediante utilização de Certificado Digital padrão ICP-Brasil (A1);
- l) Gerar automaticamente arquivo único contendo a íntegra do processo administrativo, incluindo documentos, formulários e histórico de movimentações. Disponibilizar o dossiê em formato não editável, com organização cronológica, paginação sequencial e registro de data, hora e usuário responsável, assegurando a integridade das informações.

SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Suporte Continuado ao módulo de gestão de regularização fundiária, contemplando atualização, correções de bugs, e disponibilização de infraestrutura em nuvem para aplicação, onde ficará armazenado a aplicação junto com o banco de dados, com as seguintes características:

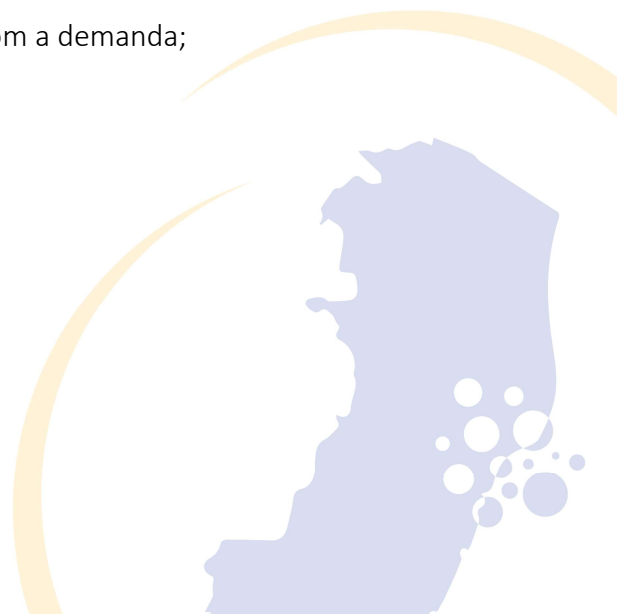
- a) Possuir servidores escaláveis e de alta disponibilidade em nuvem;
- b) Possuir Infraestrutura de rede privada em nuvem;
- c) Possuir escalabilidade automática das aplicações de acordo com a demanda;
- d) Possuir backup automatizado de banco de dados;
- e) Possuir firewall a nível de aplicação;
- f) Possuir sistema próprio para abertura de chamados;
- g) Possuir pessoal técnico qualificado em horário administrativo;

ITEM 04: PARA GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirajuru, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuru – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- a) Possibilitar a criação de despachos de trabalho múltiplos e multitarefas para diferentes usuários internos de forma simultânea no processo administrativo respectivo em cada aplicação específica;
- b) Permitir que o usuário interno visualize as notificações/pendências do processo acessado com filtros rápidos de consulta de pendências e condicionantes, no mínimo com filtros de visualizar todas, sem prazo, pendentes, cumpridas, vencendo e vencidas no respectivo processo em cada aplicação específica;
- c) Permitir o lançamento de condições e restrições, com controle individualizado do seu atendimento e prazos, através de relatórios e notificações automáticas enviadas aos usuários internos no respectivo processo em cada aplicação específica;
- d) Permitir que o usuário interno faça a avaliação do requerimento de atendimento de pendências/exigências/ condicionantes através de processo específico e este mudando o status/situação da exigência no processo relacionado/principal, operacionalizando a gestão em particular das condições e restrições de cada processo administrativo ambiental, devendo gerar a impressão da inclusão/geração, atendimento ou prorrogação no respectivo processo em cada aplicação específica;
- e) Dispor de ferramenta de geração automática de documentos vinculados a um processo específico, com possibilidade de cadastramento de modelos documentais conforme a necessidade do Ente Público, permitindo a indicação do status do documento medição ou concluído no respectivo processo em cada aplicação específica;
- f) Possibilitar a gravação do fluxo processual/histórico realizado em cada solicitação/processo administrativo tramitada no sistema, garantindo a integridade dos dados e segurança jurídica para com a tramitação processual no respectivo processo em cada aplicação específica;
- g) Permitir a geração e controle de notificação de pendências em qualquer fase do trâmite interno do processo, através de gestão individualizada, quanto ao atendimento e inclusão, sendo que, para inclusão será utilizado ferramenta própria do software, com geração automática da notificação impressa e envio automático da notificação do empreendedor/consultor ambiental responsável através de e-mail no respectivo processo em cada aplicação específica;
- h) Sistema deverá permitir a operação do gerenciamento dos prazos de pendências/ exigências/ condicionantes, permitindo o cadastramento da data da notificação de forma individual, realizando o cálculo automático da data final do prazo após o lançamento da data da ciência e fazendo o seu gerenciamento, permitindo o atendimento ou prorrogação de cada pendência/exigência de forma individualizada, atribuindo o status da pendência/exigência, não permitindo a geração de documentos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

finais dos processos administrativos com pendência/exigências não atendidas em cada aplicação específica;

i) Quando couber, possuir o controle de vencimento dos documentos finais gerados nos processos administrativos através de relatórios e de notificações automáticas enviadas por e-mail para os usuários internos selecionados e para o requerente (usuário externo) responsável no processo em cada aplicação específica;

j) Permitir que os pareceres técnicos/análises sejam assinados individualmente pelos usuários internos cadastrados no sistema objeto ou através de assinatura do documento por grupo técnico (em conjunto) e possibilitando a inclusão de arquivos anexos em formato PDF do parecer técnico no processo em cada aplicação específica;

k) Permitir a gestão e controle dos prazos e condicionantes das licenças ambientais das atividades de impacto local desenvolvidas pelo Ente Público, sendo no mínimo, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), interligado aos demais módulos do sistema objeto;

l) Possibilitar a Gestão de prazos de vencimentos das licenças/documentos ambientais e das condições/restrições presentes nos processos de licenciamento ambiental;

m) Possuir ferramenta que possibilite a prorrogação, suspensão ou cancelamento dos documentos ambientais, sendo que, será feito pelos usuários internos com permissão para tanto, através de ferramenta própria do sistema que gerará um documento ambiental específico com as informações relativas ao evento objeto;

n) Caso haja integração com portal de transparência ou outro sistema externo, e se for demandado pelo setor responsável, o sistema deverá permitir a publicação das licenças ambientais por meio do cadastro de documentos emitidos manualmente, com o objetivo de dar transparência e publicidade aos processos de licenciamento ambiental. Para os processos finalizados no próprio sistema, deverá ser prevista a publicação automática da versão de visualização, sem necessidade de novo cadastro do documento;

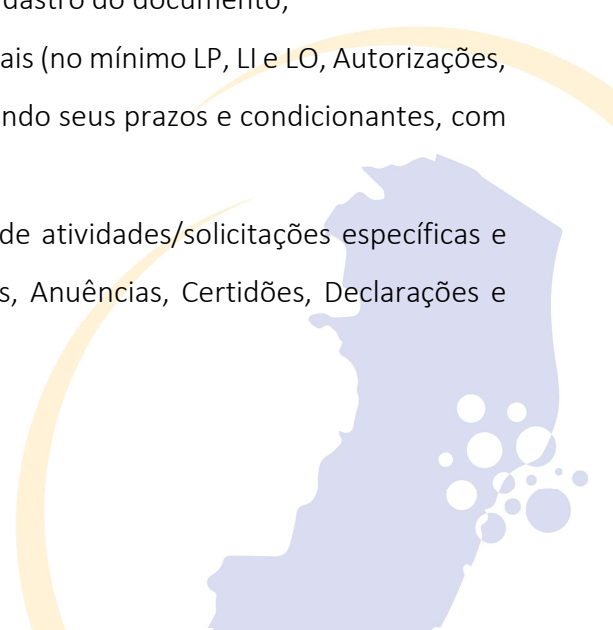
o) Possibilitar o gerenciamento de licenças/documentos ambientais (no mínimo LP, LI e LO, Autorizações, Certidões, Anuências, Declarações e Licença Municipal – ANM), sendo seus prazos e condicionantes, com segurança jurídica nos processos;

p) Possibilitar o cadastramento pelo administrador do sistema de atividades/solicitações específicas e permitir a vinculação ao documento específico, seja autorizações, Anuências, Certidões, Declarações e Licença Ambiental Municipal (ANM) e ou Licença Ambiental;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- q) Possibilitar a geração de documentos ambientais de Autorizações, Anuências, Certidões, Dispensas, Declarações e Licença Ambiental Municipal (ANM) vinculado a cada tipo de solicitação cadastrada junto ao sistema nos grupos de documentos;
- r) Permitir que o sistema, previamente parametrizado pela equipe técnica da plataforma, possibilite ao cidadão requerer, para cada código de atividade de impacto local, os tipos de licenças ambientais aplicáveis: sendo obrigatório contemplar, no mínimo, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO);
- s) Realizar a leitura automatizada de documentos digitais vinculados ao processo, com extração de dados e validação cruzada com as informações declaradas nos formulários eletrônicos. Identificar automaticamente inconsistências, ausência ou irregularidade de documentos, apresentando indicação objetiva de conformidade ou inconformidade, sem intervenção humana no processamento;
- t) Permitir a assinatura digital de documentos diretamente na plataforma, mediante utilização de Certificado Digital padrão ICP-Brasil (A1);
- u) Gerar automaticamente arquivo único contendo a íntegra do processo administrativo, incluindo documentos, formulários e histórico de movimentações. Disponibilizar o dossiê em formato não editável, com organização cronológica, paginação sequencial e registro de data, hora e usuário responsável, assegurando a integridade das informações.

SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA AO SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE

Suporte continuado ao sistema de gestão de meio ambiente, contemplando atualização, correções de bugs, e disponibilização de infraestrutura em nuvem para aplicação, onde ficará armazenado a aplicação junto com o banco de dados, com as seguintes características:

- a) Possuir servidores escaláveis e de alta disponibilidade em nuvem.
- b) Possuir Infraestrutura de rede privada em nuvem.
- c) Possuir escalabilidade automática das aplicações de acordo com a demanda.
- d) Possuir backup automatizado de banco de dados.
- e) Possuir firewall a nível de aplicação.
- f) Possuir sistema próprio para abertura de chamados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



g) Possuir pessoal técnico qualificado em horário administrativo.

ITEM 05: HORAS TÉCNICAS AVULSAS

Horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as necessidades, assim como manutenção e suporte

O presente item tem por objeto a contratação de horas técnicas, mensuradas em Unidades de Serviço Técnico (USTs), destinadas ao desenvolvimento, evolução, manutenção, suporte e correção de sistemas de informação, aplicativos ou plataformas web, conforme demanda da Administração.

a) Abrangência do Objeto

O serviço prestado abrangerá:

- Desenvolvimento de novas funcionalidades ou módulos para sistemas existentes;
- Criação de sistemas web ou aplicativos (mobile ou desktop), conforme especificações técnicas fornecidas pelo órgão contratante;
- Manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva de sistemas em produção;
- Suporte técnico remoto ou presencial para resolução de problemas relacionados aos sistemas contratados;
- Adequação de sistemas às normas legais, regulamentares ou administrativas;
- Integrações entre sistemas diversos, inclusive com bancos de dados ou serviços em nuvem.

b) Unidade de Medida – UST

A UST (Unidade de Serviço Técnico) corresponde ao esforço técnico equivalente a 1 (uma) hora de trabalho de profissional de Tecnologia da Informação, considerando o desempenho das seguintes atividades:

- Levantamento e análise de requisitos;
- Elaboração de documentação técnica ou funcional;
- Design de interfaces (UI/UX);
- Programação, testes e homologação;
- Implantação e apoio à entrada em produção;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- Atendimentos de suporte técnico de segundo ou terceiro nível.

c) Execução e Controle

A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação formal da Administração, mediante apresentação de ordem de serviço contendo o escopo detalhado, prazos, quantidade de USTs autorizadas e níveis de serviço (SLA) aplicáveis.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com comprovada experiência, sendo exigido o acompanhamento dos serviços por meio de relatórios técnicos de execução contendo:

- Atividades realizadas;
- Quantitativo de USTs consumidas;
- Cronograma executado;
- Entregas validadas pela contratante.

d) Critérios de Qualidade e Aceitação: As entregas deverão atender aos requisitos definidos em cada demanda, estando sujeitas à validação técnica por parte da Administração. Eventuais inconsistências ou falhas identificadas deverão ser corrigidas sem ônus adicional.

e) Tecnologia e Conformidade: As tecnologias empregadas deverão estar atualizadas, seguras e em conformidade com os padrões técnicos e de mercado, garantindo desempenho, estabilidade e escalabilidade dos sistemas desenvolvidos.

O produto final deverá ser disponibilizado em ambiente homologado ou produtivo, conforme a demanda, acompanhado de documentação funcional e técnica que permita o correto uso, suporte e manutenção do sistema por parte da contratada, ressalvando-se que o código-fonte dos sistemas desenvolvidos não será entregue ao contratante.

A configuração lógica (parametrização do sistema) das regras no sistema deve ser homologada formalmente pela equipe técnica de cada Município antes de entrar em funcionamento de modo a ajustar o processo à legislação municipal vigente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o atendimento efetivo da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

4.1.1. A contratação deve garantir o serviço contínuo aos municípios consorciados, de forma eficiente, garantindo suporte, de forma a assegurar o atendimento ininterrupto dos usuários dos serviços.

4.1.2. A contratação deve garantir que os sejam executados de acordo com o edital do pregão eletrônico e seus anexos (termo de referência e outros)

4.1.3. A contratação deve considerar a dispensa da apresentação de folhetos técnicos complementares (rótulos e bulas) além daqueles já integrantes das embalagens originais dos produtos para esta demanda específica.

4.1.4. **Para o atendimento efetivo da demanda e garantia da finalidade, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:**

4.1.4.1. **Requisitos de Qualidade e Conformidade Técnica - A empresa habilitada deverá realizar a DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA (através de PROVA DE CONCEITO),** com base no § 3º do artigo 17 da lei 14.133/21, que diz que desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.1.4.2. **A prova de conceito deverá ser de acordo com as regras do Anexo I deste Termo de Referência.**

4.1.4.3. A data de realização da prova de conceito será definida pela pregoeira/agente de contratação, que será informada no chat e mensagens da plataforma de licitação (que será informada no edital de licitação).

4.1.4.4. A Prova de Conceito tem por objetivo verificar, de forma prática, a exequibilidade da solução ofertada, sua aderência integral aos requisitos técnicos e legais do Termo de Referência e sua maturidade tecnológica.

4.1.4.5. A realização de uma prova de conceito por amostragem garante a verificação efetiva do funcionamento do sistema, assegurando que atenderá plenamente às necessidades da contratante. O licitante vencedor será responsável por conduzir uma demonstração abrangente do sistema, destacando suas funcionalidades, desempenho, níveis de serviço e características exigidas conforme este Termo de Referência.

4.1.4.6. Essa demonstração será realizada logo após a definição do licitante vencedor provisório, em ato contínuo, ou em data e hora designada pelo pregoeiro, em uma sessão aberta e pública. Será realizada por meio de ambiente virtual fornecido pela licitante, e deverá demonstrar, de forma funcional, a integração plena e nativa dos módulos previstos: aprovação digital de projetos e regularização fundiária. Com isso,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

busca-se garantir a total transparência e efetividade do processo licitatório, com a certeza de que o sistema atenderá plenamente às expectativas da contratante. A avaliação será realizada por comissão técnica designada pela Administração, com base em checklist objetivo, previamente definido no Anexo II deste Termo de Referência), contendo os requisitos técnicos e funcionais mínimos a serem verificados.

4.1.4.7. Caso a licitante inicialmente classificada como vencedora provisória seja desclassificada por não atender integralmente (100%) aos critérios da Prova de Conceito, será convocada a próxima colocada na ordem de classificação, que deverá realizar a respectiva Prova de Conceito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação formal, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada, inclusive quanto à realização em ato contínuo ou em data e hora designadas pelo pregoeiro.

4.1.4.8. O mesmo procedimento será aplicado sucessivamente às demais licitantes classificadas, observada a ordem de classificação, até que uma empresa seja considerada apta a atender aos critérios estabelecidos neste Termo de referência.

TABELA DE REQUISITOS PROVA CONCEITO (POC)			
ETAPA	ATIVIDADE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Módulos envolvidos: <ul style="list-style-type: none"> • Aprovação de Projetos arquitetônicos online • Regularização Fundiária • Meio Ambiente 	Execução do processo completo de aprovação automatizada de projeto arquitetônico, serviços de meio ambiente, e regularização fundiária, com fluxo operacional totalmente automatizado, sem qualquer intervenção de servidores públicos durante o processamento, contemplando ainda a demonstração plena e funcional de todos os módulos integrantes da solução ofertada, em ambiente controlado de simulação, conforme diretrizes do edital.	Atender integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, funcionais, jurídicos, normativos e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência.	05 (cinco) dias úteis após a definição do licitante vencedor provisório, podendo ocorrer em ato contínuo ou em sessão pública designada pelo pregoeiro

4.1.4.9. Critérios eliminatórios da POC:

Será desclassificada a proposta que não cumprir integralmente o que está descrito no Anexo I deste Termo de Referência, e assim sendo:

- Não demonstrar a execução automática e integrada dos módulos;
- Apresentar solução com dependência de intervenção humana em etapas automatizáveis;
- Utilizar componentes com funcionalidades não disponíveis em ambiente real de produção;
- Apresentar fluxos incompletos, instabilidade ou ausência de rastreabilidade mínima;
- Deixar de comprovar a emissão automática de documentos oficiais com validade jurídica;
- Utilizar ambientes simulados genéricos incompatíveis com a solução ofertada.

4.1.1.10. Requisitos de Garantia: Os dados gerados pelo sistema contratado serão de propriedade exclusiva da Contratante;

4.1.1.11. Todos os itens do objeto especificados nesta licitação, serão considerados entregues quando inseridos corretamente dentro da plataforma WEB;

4.1.1.12. A CONTRATADA, na prestação do serviço de manutenção, terá a responsabilidade de realizar manutenção nos módulos internos, observados os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como no prazo e segurança na execução das tarefas descritos nos itens seguintes, durante o período do Registro de Preços ou contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

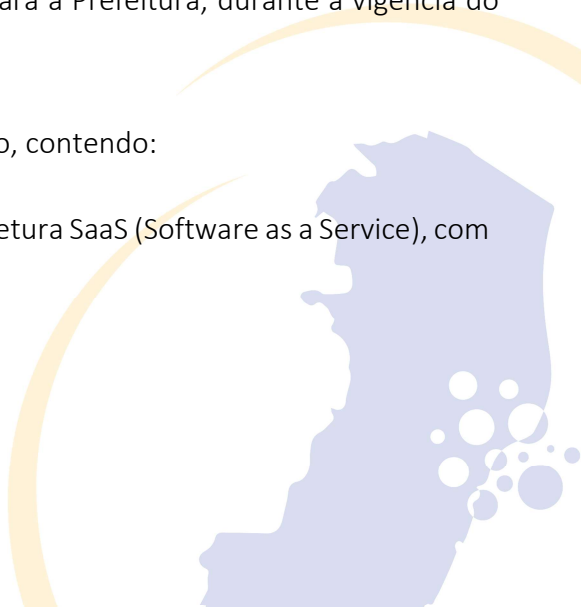
4.1.1.13. A contratada deverá realizar as atualizações se necessário dos frameworks e componentes que compõe a ferramenta implantada no ambiente tecnológico do município.

4.1.1.14. Não poderá haver limitação de número de usuários, acessos e tempo de uso.

4.1.1.15. A Contratada deverá garantir a manutenção da solução tecnológica ofertada visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, durante a vigência do Contrato.

4.1.1.16. Infraestrutura de Hospedagem e Segurança da Informação, contendo:

- a) O sistema deverá ser disponibilizado exclusivamente em arquitetura SaaS (Software as a Service), com acesso via navegador, sem necessidade de instalação local;



- b) O fornecedor deverá garantir SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal, com suporte técnico em horário comercial e regime de contingência em caso de falha;
- c) A aplicação deverá possuir mecanismos de autenticação segura, controle de perfis, log de acesso, criptografia de dados e backups automáticos com retenção mínima de 30 dias;
- d) A contratada será responsável pela adequação da solução à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

4.2 Portabilidade de Dados: ao fim do contrato, a contratada deverá disponibilizar todos os dados (incluindo o histórico de processos e assinaturas) que serão entregues, a pedido da contratante, nos formatos portáveis, tais como: .sql, .json ou .csv. A contratada deverá oferecer toda a assistência na migração para um eventual novo fornecedor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), enviada eletronicamente à CONTRATADA pelo município interessado.

5.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da OS em até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS será de até 30 (TRINTA) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Nº O ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	CRONOGRAMA PRETENDIDO	
	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Atividades / Entregas
01	1º mês	- Disponibilização da infraestrutura em nuvem e início do suporte continuado
		- Implantação inicial dos módulos: Gestão de Aprovação Digital, Meio Ambiente, Regularização Fundiária.
		- Treinamento dos servidores que utilizarão o sistema
item 2 do termo de referência	Sob demanda	- Desenvolvimento de novos sistemas ou aplicativos conforme necessidades específicas identificadas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

item 3 ao item 8 do termo de referência	01 mês até o 12º mês de execução do contrato	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal)
---	--	---

5.3. As atividades deverão ser realizadas nas dependências da CONTRATADA, devendo a contratada fornecer toda a infraestrutura necessária para sua execução.

5.4. Os softwares deverão ser fornecidos com garantia de funcionamento pela CONTRATADA durante o período de validade do contrato, permitindo atualização de versão além de patches e fixes de atualização.

5.5. A vencedora do certame deverá fornecer uma plataforma de HELPDESK para abertura de chamados.

5.6. O tempo máximo para a conclusão dos chamados técnicos abertos pela CONTRATANTE para a CONTRATADA está discriminada conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	NÍVEL	TEMPO DE RESPOSTA
Serviço completamente indisponível.	Crítico	Ação em até 1 hora da abertura do chamado. Conclusão em até 4 horas. Deverá informar ao cliente o tempo estimado para a realização dos reparos. Caso seja necessário prorrogar o tempo de restauração do serviço, a CONTRATADA deverá emitir uma justificativa contendo o novo prazo de realização dos reparos.
Serviço parcialmente indisponível.	Grave	Abertura do chamado. Conclusão em até 8 horas. Deverá informar ao cliente o tempo estimado para a realização dos reparos.
Serviço com degradação de desempenho.	Alerta	Ação em até 24 horas da abertura do chamado. Conclusão dos reparos a ser ajustado entre as partes.

5.7. Atendimento Presencial (condicionado à necessidade), quando expressamente solicitado pela Administração e verificada a impossibilidade de solução remota, a contratada deverá garantir o deslocamento de equipe técnica até a sede da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, para a correção de falhas ou execução de serviços críticos.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Vigência e Prorrogação:** A Ata de Registro de Preços (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, hipótese em que os quantitativos serão renovados integralmente, sem cumulação com saldos remanescentes anteriores. Na eventual inviabilidade técnica de publicação no PNCP, o prazo fluirá a partir da publicação no Diário da Amunes.

6.2. DA JUSTIFICATIVA PARA A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

6.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos autorizados pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a consequente e proporcional renovação dos quantitativos dos itens registrados.

6.2.2. A renovação do saldo de quantitativos justifica-se pelo fato de que as estimativas iniciais deste Termo de Referência foram dimensionadas estritamente para o período de vigência original. Portanto, a extensão temporal do direito de contratar exige o reabastecimento das quantidades para evitar o desabastecimento dos órgãos participantes e assegurar o atendimento das demandas que surgirão no novo período prorrogado.

6.2.3. A recomposição das quantidades, atrelada à prorrogação do prazo, preserva a vantajosidade econômica obtida no certame, otimiza a eficiência administrativa ao evitar a abertura de novas licitações para o mesmo objeto e garante a continuidade das contratações compartilhadas sob as mesmas condições comerciais registradas, desde que demonstrada a manutenção dos preços de mercado.

6.3. **Procedimento de Assinatura:** Homologado o resultado, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ARP digitalmente no prazo de 05 (cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. O descumprimento do prazo sujeita o licitante à decadência do direito e às sanções legais, facultando à Administração convocar os remanescentes do cadastro de reserva.

6.4. **Condições de Fornecimento e Alteração de Preços:** O registro de preços implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração à contratação. Durante a vigência, os preços registrados poderão ser atualizados ou alterados em casos de redução dos valores de mercado, alteração de tributos, força maior ou mediante cláusulas de reajustamento e repactuação previstas em edital.

6.5. **Cancelamento do Registro:** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador caso este descumpra as condições da ata, não retire o instrumento contratual sem justificativa, não aceite manter o preço registrado em situações legais específicas ou sofra sanções de impedimento ou inidoneidade.

Parágrafo único: além da hipótese tratada acima, o cancelamento poderá ocorrer, justificadamente, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

6.6. **Da revisão na Ata de Registro de Preços:** Quando o **preço de mercado se torna superior** ao preço registrado: O fornecedor pode requerer a revisão do valor. Para isso, ele deve formular o pedido antes de assinar o contrato ou aceitar a ordem de fornecimento, comprovando através de planilhas e documentação que um fato superveniente tornou os preços iniciais inviáveis.

6.6.1. Quando o **preço registrado se torna superior** ao praticado no mercado: O órgão gerenciador

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços. Aqueles que não aceitarem a redução serão liberados do compromisso assumido, sem que lhes seja aplicada qualquer penalidade

6.6.2. A ARP poderá ser reequilibrada, nos termos do **art. 124 da lei 14.133/21**, ou seja, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis e em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.6.3. Os preços registrados poderão ser **reajustados**, ocasião em que deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.6.4. A **repactuação** na ARP poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, com base na variação analítica de custos (planilha) ou novos acordos/sentenças, não sendo vinculada a um único índice fixo.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.7. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

7.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.8.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.8.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme estabelecido no item 15 - DOS REAJUSTES nesse Termo de Referência.

7.8.4. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

7.8.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.9.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.9.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.9.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita aos limites de adesão previstos na legislação vigente, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO

8.1 GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

8.1.1 A gestão da ARP será exercida exclusivamente pelo CIM Polinorte, competindo-lhe o controle do saldo global dos itens, a gestão de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a interlocução formal com a CONTRATADA em questões que envolvam a manutenção da Ata.

8.1.2 O Gestor da Ata será o servidor designado pelo Consórcio, responsável por monitorizar a performance geral do fornecedor e aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações.

8.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1.1. A existência da Ata não obriga a contratação. Os entes participantes poderão, conforme a necessidade e conveniência, formalizar o compromisso de compra por meio de Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

8.1.2. O prazo de vigência dos contratos ou notas de empenho decorrentes da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no PNCP (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.3. Uma vez que o objeto é caracterizado como serviço ou fornecimento contínuo (essencial para a manutenção da unidade hospitalar), a administração poderá prorrogar o contrato mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 107 da citada Lei.

8.2. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (MUNICÍPIOS CONSORCIADOS):

8.2.1. A fiscalização será exercida por agentes distintos, garantindo o controle em duas instâncias:

8.2.1.1. **Gestor da Ata (CIM Polinorte):** Responsável pelo controle do saldo global, reequilíbrios, aplicação de sanções administrativas e coordenação geral do registro de preços.

8.2.1.2. **Fiscal do Contrato/Empenho (Ente Consorciado):** Agente designado pelo Município solicitante para o acompanhamento técnico e administrativo de cada Ordem de Fornecimento específica.

8.2.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL MUNICIPAL:

8.2.2.1. **Controle de Prazos:** Registrar a data exata da entrega para fins de apuração de mora (atraso).

8.2.2.2. **Registro de Ocorrências:** Anotar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

8.2.2.3. **Glosa de Pagamento:** Propor a glosa (retenção) de valores na nota fiscal caso a execução do contrato não tenha sido integralmente cumprida.

8.2.2.4. **Gestão de Garantia:** Monitorar o tempo de resposta da CONTRATADA em caso de chamados de assistência técnica dentro do prazo de 12 meses.

8.2.2.4.1. **Fluxo de Notificação e Sanção:** Identificada qualquer irregularidade que não seja sanada pela CONTRATADA no prazo estabelecido, o Fiscal do Município deverá:

8.2.2.4.1.1. Emitir Notificação de Irregularidade formal à empresa.

8.2.2.4.1.2. Persistindo a falha, enviar o dossiê (fotos, e-mails e cópia da OF) ao Gestor da Ata no CIM Polinorte.

8.2.3. **ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CIM POLINORTE:**

8.2.3.1. Gestão do Equilíbrio e Saldo da Ata.

8.2.3.2. **Controle de Saldo Global:** Monitorar as adesões e consumos de todos os municípios para garantir que as quantidades registradas no edital não sejam extrapoladas.

8.2.3.3. **Análise de Reequilíbrio:** Analisar e dar parecer sobre pedidos de revisão de preços (realinhamento) feitos pela CONTRATADA, garantindo a manutenção das condições efetivas da proposta.

8.2.3.4. **Gestão de Prorrogações:** Avaliar tecnicamente, ao final de 12 meses, se a Ata deve ser prorrogada por mais 12 meses, baseando-se na vantajosidade e no desempenho da empresa.

8.2.3.5. **Interlocução com o Preposto:** Atuar como o canal oficial de comunicação entre o Consórcio e a diretoria da empresa CONTRATADA para resolver problemas recorrentes ou graves.

8.2.3.6. **Padronização Técnica:** Garantir que o fornecedor não substitua os itens registrados por itens inferiores ou diferentes dos aprovados na licitação.

8.2.3.7. **Instrução de Processos de Sanção:** Receber as notificações de falhas enviadas pelos fiscais municipais e instaurar o processo administrativo para aplicação de multas, suspensão ou impedimento de licitar.

8.2.3.8. **Consolidação do Desempenho:** Compilar as avaliações de desempenho enviadas pelos municípios para criar o "Índice de Qualidade do Fornecedor".

8.2.4. **APOIO TÉCNICO AOS ENTES CONSORCIADOS:**

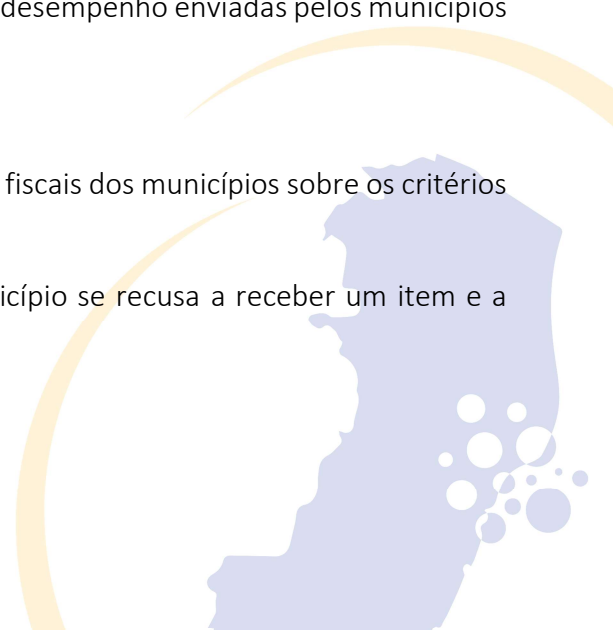
8.2.4.1. **Orientação aos Fiscais Municipais:** Esclarecer dúvidas dos fiscais dos municípios sobre os critérios de aceite e as especificações técnicas dos móveis.

8.2.4.2. **Mediação de Conflitos:** Atuar em impasses onde o município se recusa a receber um item e a empresa alega que ele está conforme o edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



8.3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO E PREPOSTO:

8.3.1. A CONTRATADA deverá indicar um Preposto capaz de resolver questões operacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, mantendo e-mail e telefone ativos.

8.3.2. Comunicações sobre defeitos em garantia ou divergências nas entregas devem ser realizadas por meio escrito (eletrônico), para fins de contagem de prazos de correção.

8.4. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.4.1. O CIM Polinorte instituirá formulário de avaliação para aferir a qualidade do atendimento, agilidade na entrega e durabilidade dos materiais. O resultado dessa avaliação poderá subsidiar o processo de prorrogação da Ata ou futuras licitações.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1.1 O objeto terá como medição as etapas fundamentais, devendo o fiscal do contrato avaliar se os serviços foram executados plenamente:

Nº O ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	CRONOGRAMA PRETENDIDO		EXECUÇÃO	PAGAMENTO
	PERÍODO DE EXECUÇÃO	Atividades / Entregas	100%	100%
01	1º mês	- Disponibilização da infraestrutura em nuvem e início do suporte continuado		
		- Implantação inicial dos módulos: Gestão de Aprovação Digital, Meio Ambiente, Regularização Fundiária.		
		- Treinamento dos servidores que utilizarão o sistema		
item 2 do termo de referência	Sob demanda	- Desenvolvimento de novos sistemas ou aplicativos		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirajuru, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuru – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		conforme necessidades específicas identificadas.		
item 3 ao item 8 do termo de referência	01 mês até o 12º mês de execução do contrato	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal)		

9.1.2 Os pagamentos serão efetuados conforme OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, devendo ser efetuados de acordo com a execução dos serviços estabelecidos no contrato, ou seja, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA POR PAGAMENTO
01	Disponibilização de licença e da infraestrutura em nuvem com monitoramento das aplicações web	SERVIÇO
02	UST horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as necessidades, assim como manutenção e suporte (período de 12 meses)	HORA
03	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE)	MENSAL
04	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE)	MENSAL
05	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE)	MENSAL
06	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE)	MENSAL
07	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE)	MENSAL
08	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE)	MENSAL

9.2 DO FATURAMENTO E DO PROCESSO DE PAGAMENTO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

9.2.1 A liquidação da despesa ocorrerá somente após o ateste dos fiscais do contrato de prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

9.2.2 **Envio da Documentação:** A NOTA FISCAL deverá ser encaminhada, exclusivamente por e-mail, ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

9.2.3 **Requisitos da Nota Fiscal:** Deverão constar obrigatoriamente o número do Processo Administrativo e do Contrato/Ata, descrição detalhada dos itens (idêntica à proposta), valores unitários e totais, além dos dados bancários da CONTRATADA.

9.2.4 O pagamento referente ao valor da Nota Fiscal será efetuado por Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

9.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da data do ateste definitivo e da aceitação da documentação fiscal.

9.3.2 Eventual erro na documentação fiscal suspenderá apenas o prazo de pagamento, que passará a fluir integralmente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

9.3.3 Erros de Faturamento: Eventual incorreção no documento fiscal suspenderá o prazo de pagamento, que fluirá integralmente a partir da sua reapresentação correta, não gerando ônus financeiro à Administração durante a suspensão.

9.4 DAS CONDIÇÕES DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO:

9.4.1 A nota fiscal eletrônica deverá conter, obrigatoriamente:

9.4.1.1 O mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento/Habilitação;

9.4.1.2 O número do Processo Administrativo e do Contrato;

9.4.1.3 A descrição detalhada dos produtos, valores unitários e totais;

9.4.1.4 Dados da conta bancária para depósito.

9.4.2 Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no presente Contrato deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, mediante documentação própria.

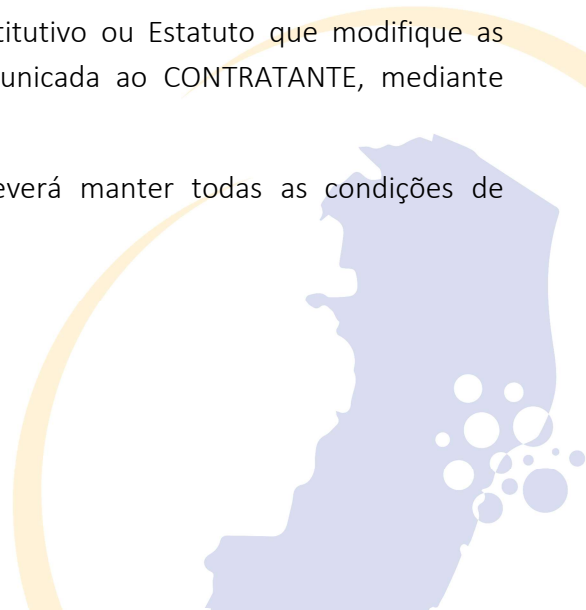
9.4.3 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e proposta de preço exigidas no certame.

9.5 DAS DEDUÇÕES E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



9.5.1 **Vedação:** É terminantemente vedada a antecipação de pagamento antes da conclusão dos serviços, conforme diretrizes do Art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2 **Retenções:** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento valores devidos pela CONTRATADA a título de multas ou inadimplementos contratuais.

9.5.3 **Atraso da Administração:** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do percentual de 0,005% (zero, zero, zero, cinco por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

10 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A presente contratação trata-se de um objeto comum e reger-se-á na Lei Nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

10.2 A modalidade licitatória será por **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa ABERTO.**

“Art. 56 da Lei 14.133/2021 - O modo de disputa poderá ser isolado ou conjuntamente:

I. aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

10.3. A decisão estratégica de realizar a licitação POR VALOR GLOBAL A decisão estratégica de realizar a licitação por VALOR GLOBAL, fundamenta-se no dever de a Administração buscar a proposta economicamente mais vantajosa através da contratação de um sistema integrado para resolução das necessidades dos municípios consorciados, ou seja, promover com maior agilidade nos processos de aprovação de projetos arquitetônicos, licenciamento ambiental e regularização fundiária.

10.4. Justificativa para a contratação agrupada e inviabilidade de parcelamento: De acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), é obrigatória a admissão da adjudicação por item em licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala. No caso em análise, busca-se a integração dos procedimentos e coerência face a interdependência de projetos arquitetônicos com licenciamento ambiental e regularização fundiária, assim como a operacionalização em um sistema integrado é justificada pelo fato de que a segregação dos itens resultaria em desvantagens econômicas para a administração, pois a redundância e retrabalho em processos independentes retardam a análise e aprovação, comprometendo ou retardando os investimentos da iniciativa privada nos municípios, que por sua vez deixam de arrecadar impostos.

Assim, justifica-se a contratação com critério de julgamento menor preço global pelas seguintes razões:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Integração de processos: Esses três tipos de processos são interdependentes: um projeto arquitetônico só pode ser aprovado se atender às normas ambientais e fundiárias. Licitar de forma global evita fragmentação e garante que os sistemas e equipes trabalhem de forma coordenada.

- a) **Eficiência operacional:** A contratação unificada reduz redundâncias, elimina retrabalho e permite que dados sejam compartilhados em tempo real entre áreas técnicas, jurídicas e ambientais. Isso acelera a análise e diminui o tempo de tramitação.
- b) **Padronização tecnológica:** Um único contrato global possibilita a adoção de plataformas integradas de gestão documental, georreferenciamento e fluxo de trabalho, evitando sistemas isolados que não se comunicam entre si.
- c) **Transparência e governança:** A licitação global facilita auditoria e rastreabilidade, já que todos os dados e decisões ficam centralizados em um mesmo sistema, reduzindo riscos de inconsistência ou favorecimento.
- d) **Redução de custos:** A economia de escala: ao contratar de forma conjunta, o poder público negocia melhores condições financeiras e evita gastos duplicados com consultorias ou sistemas separados.
- e) **Segurança jurídica:** A integração garante que o projeto arquitetônico aprovado já esteja em conformidade com exigências ambientais e fundiárias, reduzindo riscos de judicialização ou anulação posterior.

10.5. Em licitações por valor global, há maior agilidade na contratação, como o critério é objetivo, o processo tende a ser mais rápido. Além disso, o valor global inclui todos os custos do contrato (mão de obra, encargos, etc.), evitando surpresas com valores fragmentados.

10.6. A dependência das obrigações contratuais, garante que os serviços de implantação, treinamento e assistência técnica de operação do sistema, será de responsabilidade de apenas uma empresa. Ou seja, os serviços não serão interrompidos por incidentes isolados, sendo o fato de gerir e fiscalizar apenas uma contratada, será plenamente compensado pela economia financeira e pela segurança no suprimento regional.

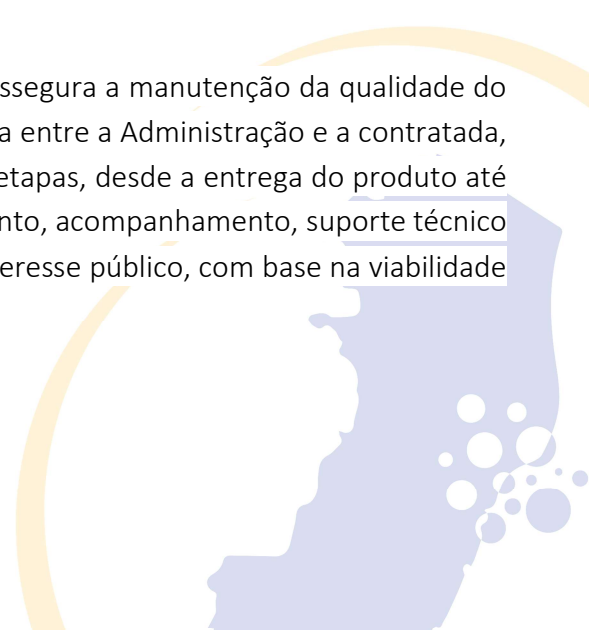
10.7. A opção pelo lote único proposto tem como objetivo aumentar a eficiência técnica, manter a qualidade do serviço prestado e garantir que a entrega do sistema, o treinamento, o suporte técnico e a transferência tecnológica sejam realizados de forma integral e com alta qualidade pela empresa contratada.

10.8. A adoção do lote único proposto traz vantagens técnicas e assegura a manutenção da qualidade do serviço prestado. Além disso, possibilita uma interação mais efetiva entre a Administração e a contratada, permitindo um maior nível de controle de qualidade em todas as etapas, desde a entrega do produto até o cumprimento dos prazos estabelecidos, passando pelo treinamento, acompanhamento, suporte técnico e avaliação dos resultados. Tudo isso contribui para atender ao interesse público, com base na viabilidade técnica e econômica.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



10.9. A contratação de uma única empresa, que preste todos os serviços contidos neste lote único, gera economia de escala, redução de riscos administrativos e redução de riscos burocráticos, sendo os dois últimos devido a qualquer tratativa estar concentrada em apenas uma instituição, evitando desta forma ruídos de comunicação e dúvidas de responsabilidade técnica (facilidade de fiscalização).

10.10. Neutralidade Tecnológica

Para fins de atendimento ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, declara-se que as exigências técnicas previstas neste edital, inclusive aquelas relacionadas a funcionalidades específicas, modelos operacionais, integrações ou eventuais referências tecnológicas, não caracterizam direcionamento de marca, fornecedor ou solução específica, mas visam exclusivamente atender ao interesse público e assegurar a aderência mínima às necessidades da Administração Pública.

10.11. **DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS** - Ficará vedada a participação de consórcios de empresas na Licitação, considerando:

10.11.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação de consórcios, mas não impõe obrigatoriedade. O art. 15, §1º, estabelece que o edital deve definir as condições de participação, podendo restringir ou vedar consórcios quando houver justificativa técnica ou econômica.

10.11.2. A participação de consórcios gera maior complexidade na gestão contratual, pois envolve múltiplas empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Isso pode dificultar a fiscalização da execução, a responsabilização por falhas e a aplicação de sanções administrativas.

10.11.3. No presente caso, o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única CONTRATADA. Por sua vez, a admissão de consórcios poderia representar excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico.

10.11.4. Ademais, a vedação de consórcio assegura que haja um único responsável direto perante a Administração, evitando disputas internas entre consorciadas, reduz riscos de inadimplemento e facilita a cobrança de obrigações contratuais.

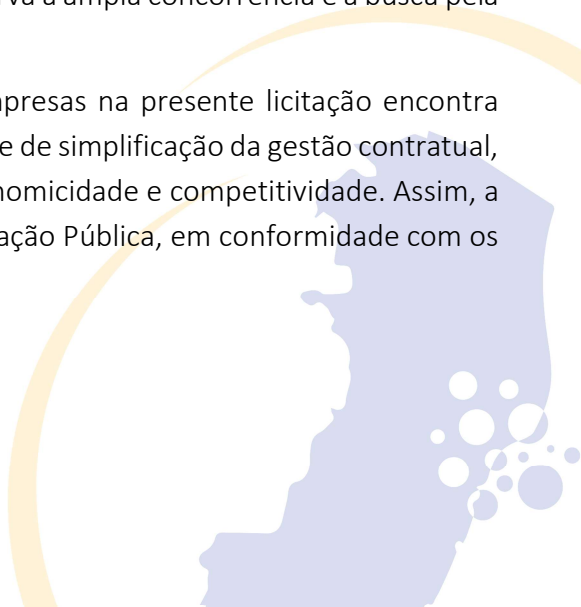
10.11.5. Importante destacar que em alguns mercados, a formação de consórcios pode resultar em redução da competitividade, já que empresas que poderiam concorrer isoladamente se unem, diminuindo o número de propostas. Desta forma, a proibição, neste caso, preserva a ampla concorrência e a busca pela proposta mais vantajosa.

10.11.6. Destarte, a vedação à participação de consórcios de empresas na presente licitação encontra respaldo legal e se justifica pela natureza do objeto, pela necessidade de simplificação da gestão contratual, pela garantia de responsabilidade única e pela preservação da economicidade e competitividade. Assim, a medida assegura maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



10.11.7. Pelo exposto, fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio para a execução deste objeto, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A presente restrição justifica-se pelo fato de que o objeto da licitação não demanda a união de empresas para sua execução, sendo plenamente viável por uma única contratada. A admissão de consórcios representaria excesso de formalismo e burocracia, sem agregar valor técnico ou econômico, além de gerar maior complexidade administrativa na gestão contratual. A vedação visa evitar dificuldades na fiscalização da execução, na responsabilização por falhas e na aplicação de sanções decorrentes de multiplicidade de empresas com responsabilidades solidárias ou subsidiárias. Desse modo, a contratação de empresa única simplifica a gestão, garante um responsável direto perante a Administração, evita disputas internas e reduz os riscos de inadimplemento.

11. DA NÃO PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE COTAS PARA PEQUENAS E MICRO EMPRESAS

11.1 Em observância ao Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da eficiência administrativa, a Administração entende pela inaplicabilidade, no presente certame, dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere à reserva de cotas prevista no inciso III do art. 48 para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

11.2 A adoção das prerrogativas estabelecidas pela LC nº 123/2006, no contexto específico deste procedimento conduzido pelo Consórcio Público CIM Polinorte, poderia gerar distorções relevantes na repartição proporcional dos encargos financeiros entre os Municípios consorciados. Isso porque a aplicação de reservas de cotas ou tratamentos diferenciados tende a impactar de forma desigual os custos finais suportados por cada ente, onerando determinados Municípios em detrimento de outros, sem correlação direta com o benefício auferido.

11.3 Tal circunstância comprometeria o equilíbrio econômico-operacional do consórcio, cuja essência reside justamente na atuação cooperativa, harmônica e equânime entre os entes consorciados, visando à otimização de recursos públicos e à prestação eficiente de serviços de interesse comum. A eventual oneração desproporcional de alguns Municípios configuraria tratamento desigual entre os consorciados, em afronta à lógica consorcial e ao próprio interesse público que fundamenta sua existência.

11.4 Ressalte-se, ainda, que o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 autoriza expressamente a não aplicação de seus benefícios quando não se revelar vantajosa para a Administração Pública ou quando puder comprometer o conjunto do interesse público envolvido, hipótese que se verifica no presente caso concreto.

11.5 Dessa forma, a decisão administrativa pela não observância dos benefícios do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006 encontra respaldo legal, técnico e principiológico, preservando a igualdade entre os Municípios consorciados, a finalidade institucional do Consórcio CIM Polinorte e, sobretudo, a supremacia do interesse público.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

12.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

12.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.2.6 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

12.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

12.3.3.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

12.3.4 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
 (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
 (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	Microentidade (NBC TG 1002)	Pequena Empresa (NBC TG 1001)	PME (NBC TG 1000 - R1)	Regra Geral / S.A. Fechada	S.A. de Capital Aberto
B.P. (Balanço Patrimonial)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E. (Resultado)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A. (Resultado Abrangente)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A. (Lucros/Prejuízos Acum.)	Obrigatório	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório	Facultativo
D.M.P.L. (Mutações Patrimônio)	Facultativo	Facultativo	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
D.F.C. (Fluxo de Caixa)	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E. (Notas Explicativas)	Obrigatório (Simplificada)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A. (Valor Adicionado)	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

12.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

12.3.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 A EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, cujo(s) atestado(s) deverá(ão) conter, de forma clara e objetiva, a descrição dos serviços executados, o período de execução, a compatibilidade técnica com o objeto licitado e a identificação completa da entidade emitente.

12.4.2 Para fins desta licitação, considera-se compatível o atestado que demonstre experiência na implantação, desenvolvimento ou operacionalização de sistema informatizado em ambiente web, destinado à gestão de processos administrativos, urbanos, fundiários ou similares.

o O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, de forma clara e objetiva, a descrição dos serviços executados, a identificação completa da entidade emitente, o período de execução, a compatibilidade técnica com o objeto licitado ou seja, a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou (ou presta) serviços de licenciamento de plataforma de gerenciamento de demandas via SaaS.

12.4.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, para fins de demonstração da compatibilidade global, desde que, de forma cumulativa, se comprove o atendimento às funcionalidades mínimas exigidas neste Termo de Referência.

12.14.4. Serão considerados, como elementos complementares, atestados que evidenciem a experiência da licitante em módulos ou funcionalidades específicas do sistema previsto neste edital, ainda que isoladamente, os quais poderão contribuir para a análise da qualificação técnica.

13 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor global estimado da contratação é R\$ 2.408.500,00 (Dois milhões, quatrocentos e oito mil e quinhentos reais.)

LOTE 01						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR VALOR GOBAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação e Disponibilização de	05	SERVIÇO	05	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	licença e da infraestrutura em nuvem com monitoramento das aplicações web.						
02	UST horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as necessidades, assim como manutenção e suporte (período de 12 meses)	05	HORA	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12	R\$ 15.200,00	R\$ 45.600,00	R\$ 547.200,00
04	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) OU SEJA, 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12	R\$ 15.200,00	R\$ 30.400,00	R\$ 364.800,00
05	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária	03	MÊS	12	R\$ 13.00,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	(faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)						
06	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 312.000,00
07	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
08	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA OU SEJA 12 MESES X 01 MUNICÍPIO	01	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

(SOORETAMA)						
VALOR TOTAL						R\$ 2.408.500,00

13.2. Embora o objeto da contratação consista em solução integrada de SOFTWARE contemplando os módulos de aprovação de projetos, regularização fundiária e licenciamento ambiental, o valor estimado da contratação foi segmentado em razão da possibilidade de os municípios participantes optarem pelos módulos de acordo com suas necessidades específicas. Ademais, considerou-se a faixa populacional de cada município, tendo em vista sua influência direta na quantidade de demandas e solicitações protocoladas pelos munícipes.

14 DA GARANTIA PROPOSTA

14.1. De acordo com a Lei nº 14.133/21, a determinação sobre a necessidade de garantia contratual fica a critério da autoridade competente responsável pelo certame.

14.2. Para esta contratação, **não será exigida nenhuma forma de garantia do fornecedor selecionado.** A dispensa fundamenta-se na baixa complexidade da execução e no fato de que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens (liquidação por entrega), o que mitiga o risco de prejuízo financeiro à Administração em caso de inadimplemento.

15 DOS REAJUSTES

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento estimado (mapa de preços)**, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 15.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21;
- 15.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;
- 16.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 17.1. Entregar os itens rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência e os detalhes técnicos apresentados em sua Proposta Comercial;
- 17.2. Emitir Nota Fiscal informando, obrigatoriamente: o objeto da licitação, a marca, o fabricante, o número do lote, o prazo de validade, os valores unitários e totais, além do número do processo administrativo e da Ordem de Fornecimento que deu origem à aquisição;
- 17.3. Respeitar rigorosamente as normas de controle de bens, horários de recebimento e fluxo de pessoas nas dependências do Consórcio e dos Municípios Consorciados;
- 17.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento seguro e entrega dos itens, incluindo o descarregamento dos materiais nos locais indicados por cada ente consorciado;
- 17.5. Fornecer produtos novos, de primeiro uso e em embalagens originais lacradas, reservando-se à Administração o direito de rejeitá-los caso apresentem sinais de violação, umidade ou qualquer desconformidade com os padrões especificados;
- 17.6. Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou irregularidades do objeto detectados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou do prazo de validade do material;
- 17.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos técnicos que sejam solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, relativos a qualquer problema ou intercorrência técnica relacionada aos materiais fornecidos;
- 17.8. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

prazos de validade em desacordo, ou que, por acondicionamento indevido no transporte, tornem-se imprestáveis para o uso clínico;

17.9. Não transferir a terceiros, sejam produtores ou representantes, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão e sanção administrativa;

17.10. Tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste instrumento exclusivamente para cumprir a finalidade a que se destinam, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD);

17.11. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência sem a prévia e expressa anuência por escrito do órgão gerenciador do Consórcio;

17.12. Comunicar ao órgão gerenciador qualquer alteração social, modificação de finalidade ou estrutural da empresa que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas;

17.13. Atender, em tempo razoável e dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência, as determinações da fiscalização para corrigir defeitos ou irregularidades observadas no fornecimento.

17.14. Parágrafo Único: O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade e segurança dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou vícios ocultos detectados mesmo após a aceitação do item.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

18.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso;

18.2. Conferir o documento fiscal. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, suspender o recebimento definitivo;

18.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.4. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

18.5. Recusar, com a devida GARANTIA, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no Termo de Referência;

18.6. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

19. DAS PENALIDADES E ADVERTÊNCIAS

19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. Caso deixe de cumprir as obrigações estabelecidas, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

penalidades:

19.1.1.1. ADVERTÊNCIA - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.1.1.2. MULTA:

19.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.1.1.2.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

19.1.1.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

19.1.1.2.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.1.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.1.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, 59º);

19.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

19.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

19.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

19.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

19.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.5. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

19.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.8. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM Polinorte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação;

19.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

19.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

19.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.12. FASE DE PROPOSTAS:

19.12.1. A Administração Pública, em estrito cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), notifica os licitantes quanto à rigorosa observância das especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

19.12.2. O não atendimento fiel e completo às exigências técnicas dos itens propostos, na fase de apresentação de propostas, constitui uma infração administrativa passível de penalidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

19.12.3. A inserção de propostas em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório implica a necessidade de análise adicional, diligências e, potencialmente, desclassificação, o que gera o indevido atraso no processo de avaliação das propostas e no encerramento do certame.

19.12.4. Em virtude do princípio da eficiência e do dever de zelar pelo interesse público, o licitante que incorrer em tal conduta estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- Advertência;
- Multa (conforme previsto no edital);
- Impedimento de licitar e contratar com o órgão/entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.12.5. A exata adequação da proposta às especificações é uma obrigação do licitante e um fator crucial para a celeridade e a legalidade do processo licitatório.

20. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é permitido transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o atendimento ora contratado, nem subcontratar quaisquer das prestações a que obrigada, sem anuência da CONTRATANTE.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Este Termo de Referência foi elaborado por **MARÍLIA CORREIA NASCIMENTO ENGENHEIRA AMBIENTAL – CREA/SP Nº 5070498882/D.**

21.2. Dúvidas e esclarecimentos referente a cotação podem ser realizados através do e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O **CONSÓRCIO CIM POLINORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

22.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/2021.

MARÍLIA CORREIA NASCIMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ENGENHEIRA AMBIENTAL – CREA/SP Nº 5070498882 (com visto no CREA/ES)
DIRETORA EXECUTIVA DA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PORTARIA Nº 044-P DE 05/07/2023
CIM POLINORTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraja, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraja – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO I

SOBRE A PROVA DE CONCEITO

1. SOBRE O MÓDULO DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS:

Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) apresentada pela licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos abaixo:

I - Execução obrigatória durante a amostra:

A licitante vencedora provisória e habilitada deverá realizar, em ambiente de demonstração, a completa aprovação automatizada de um projeto arquitetônico, exclusivamente por meio da solução ofertada, sem qualquer intervenção humana de servidores municipais durante o processamento automatizado, abrangendo obrigatoriamente:

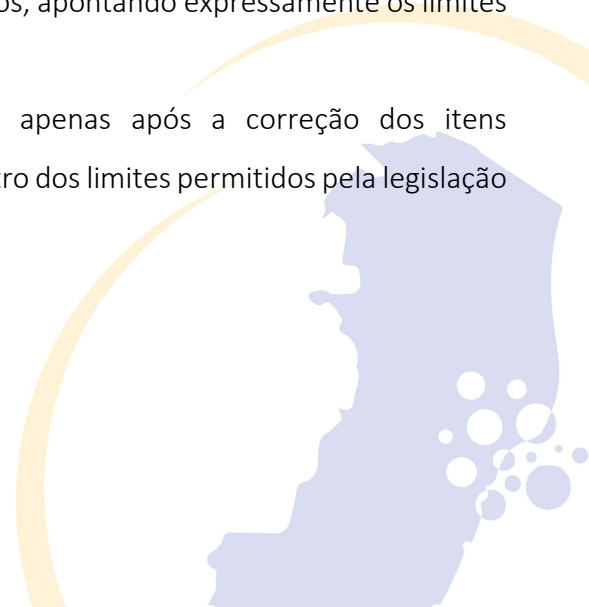
a) **Aprovação integral automatizada de projeto arquitetônico com aplicação autônoma das regras urbanísticas e edículas**

- A solução deverá aplicar, automaticamente, os parâmetros urbanísticos, critérios de ocupação, recuos, taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento, afastamentos, alinhamentos e demais regras de edificação previstas em legislação municipal (PDM, Código de Obras e normas correlatas), sendo admitido, para fins de demonstração, a utilização de legislação de qualquer município brasileiro devidamente parametrizada na solução;
- A solução deverá permitir que o requerente insira os dados do projeto em formulário eletrônico parametrizado, com validação automática dos dados informados, indicando de forma objetiva a conformidade ou não conformidade com os parâmetros urbanísticos, apontando expressamente os limites permitidos para cada item verificado;
- A solução deverá possibilitar a submissão do projeto apenas após a correção dos itens eventualmente não conformes, quando estes forem ajustados dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável, permitindo a aprovação de forma automática.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



a.1) Execução automatizada sem intervenção humana indevida

(Item de caráter eliminatório – comprovação obrigatória na fase de Prova de Conceito)

Para fins desta licitação, entende-se por execução automatizada sem intervenção humana a tramitação do processo de aprovação digital em que as etapas de análise técnica, verificação de conformidade urbanística e emissão da decisão de aprovação sejam realizadas integral e automaticamente pelo sistema, com base em regras previamente parametrizadas, sem qualquer atuação manual de servidores públicos.

A exigência de execução automatizada sem intervenção humana nas etapas de análise técnica urbanística fundamenta-se no princípio da impessoalidade e da isonomia (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021), e na busca da maior eficiência possível, conforme preconizam os arts. 11 e 12 da mesma lei. A automatização parametrizada assegura análise objetiva, auditável e previsível, com redução da subjetividade e da margem de erro técnico, atendendo ainda ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, quanto à verificação prática da viabilidade das propostas por meio de demonstração técnica (Prova de Conceito).

É permitida a presença de etapas não decisórias com intervenção humana eventual, desde que restritas a funções de natureza:

- Operacional ou visual, como homologação final, conferência visual de pranchas ou ajustes estéticos;
- Documental, como assinatura digital posterior à aprovação automática;
- Administrativa, como triagem inicial ou inclusão de informações cadastrais complementares.

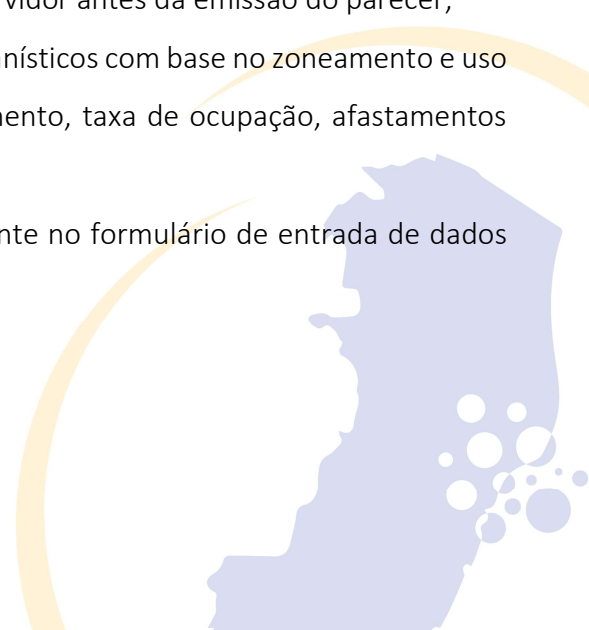
Considera-se intervenção humana indevida, para fins de desclassificação:

- A necessidade de atuação de analista público para executar, revisar ou liberar etapas técnicas de análise urbanística;
- A existência de fluxos condicionados a aprovação subjetiva do servidor antes da emissão do parecer;
- Qualquer interferência humana na validação dos parâmetros urbanísticos com base no zoneamento e uso e ocupação do solo, tais como recuos, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, afastamentos etc.;
- Sistemas que não possuam validações parametrizadas diretamente no formulário de entrada de dados pelo requerente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Tal exigência visa assegurar que a etapa de análise técnica urbanística seja parametrizável, auditável e imparcial, conforme os princípios da impessoalidade e isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), admitindo-se intervenção humana apenas em fases homologatórias ou administrativas.

A demonstração funcional do sistema, durante a Prova de Conceito, deverá comprovar que:

- O requerente insere os dados no formulário inteligente parametrizado;
- O sistema realiza as validações e aceita apenas projetos que estejam plenamente em conformidade com a legislação urbanística municipal;
- A validação para a aprovação deverá ocorrer sem necessidade de análise ou clique de liberação por servidor técnico.

Será sumariamente desclassificada a licitante cuja solução, durante a Prova de Conceito, utilize qualquer forma de simulação, intervenção manual disfarçada ou operação não automatizada. A constatação de inexecuibilidade oculta sujeitará a empresa às penalidades legais e à imediata exclusão do certame.

b) Integração funcional com o sistema SisobraPref

- Durante a demonstração, deverá ser realizada integração real ou simulada com o robô SisobraPref, com execução operacional demonstrada e os relatórios de retorno emitidos, devidamente documentados.

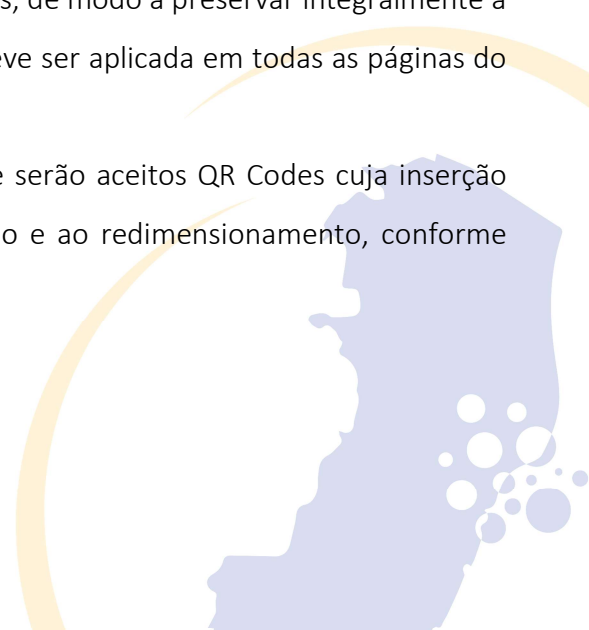
c) Marca digital em pranchas gráficas aprovadas e demais documentos digitais

- As pranchas gráficas aprovadas, em formato PDF, deverão conter marca digital com QR Code, a ser inserida pelo analista responsável, que deverá dispor de liberdade total para definir o posicionamento da marca em área da prancha, bem como para ajustar suas dimensões, de modo a preservar integralmente a legibilidade e a composição gráfica do documento. A marcação deve ser aplicada em todas as páginas do PDF.
- Para fins de validação na fase de demonstração, somente serão aceitos QR Codes cuja inserção permita ao analista total autonomia quanto à escolha da posição e ao redimensionamento, conforme exigido neste edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Tal exigência decorre da necessidade de garantir a legibilidade e a integridade gráfica das pranchas aprovadas, evitando sobreposição de elementos técnicos, sendo, portanto, essencial à usabilidade e validade jurídica dos documentos técnicos. Com a adoção dessa marca, torna-se viável também o recebimento de projetos com carimbos mais flexíveis nas pranchas, sem a necessidade de um modelo fixo, uma vez que a marcação pode ser aplicada sem comprometer a leitura ou a organização visual do conteúdo técnico.

- Nos demais documentos digitais gerados pelo sistema, a inclusão do QR Code deverá ocorrer de forma automática, assegurando, em todos os casos, a rastreabilidade, autenticidade, integridade e validade jurídica dos arquivos digitais.

d) Emissão automatizada de documentos e relatórios

- A solução deverá gerar automaticamente documentos administrativos e técnicos a partir dos dados inseridos nos formulários, sendo obrigatória a capacidade de customização dos templates de documentos, conforme os modelos definidos pelo Município.
- Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração e posterior execução, os documentos gerados de forma automatizada por meio de templates totalmente customizáveis. Ou seja, os modelos de documentos devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.
- A solução deverá permitir a exportação de relatórios gerenciais diretamente das telas do sistema, em formato Excel (.xlsx), com capacidade obrigatória de aplicação de múltiplos filtros simultâneos (como por período, status, tipo de processo, usuário, entre outros), possibilitando a personalização dinâmica das informações a serem extraídas conforme os critérios definidos pelo usuário.

d.1) Geração automática de documentos e templates 100% customizáveis

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Para fins de habilitação e validação da solução ofertada, será obrigatória a demonstração da funcionalidade de geração automática de documentos administrativos e técnicos, com base nos dados inseridos pelo usuário no sistema, observando os seguintes critérios:

I – Templates totalmente customizáveis:

A plataforma deverá permitir a edição integral dos modelos de documentos (templates), incluindo formatação, layout, conteúdo, inserção de variáveis dinâmicas e campos personalizados, conforme os padrões definidos pelo Município.

II – Vedação a modelos fixos ou pré-formatados:

Serão eliminadas as soluções que apresentarem modelos fixos, engessados ou que não permitam edição completa pelo administrador do sistema, ainda que parcialmente editáveis, ou que dependam da contratada para ajustes técnicos simples.

III – Exportação estruturada com filtros múltiplos:

Os relatórios gerenciais deverão ser exportáveis em formato .xlsx (Excel), com filtros combinados por tipo de processo, status, data, autor, setor, bairro ou qualquer outra variável relevante.

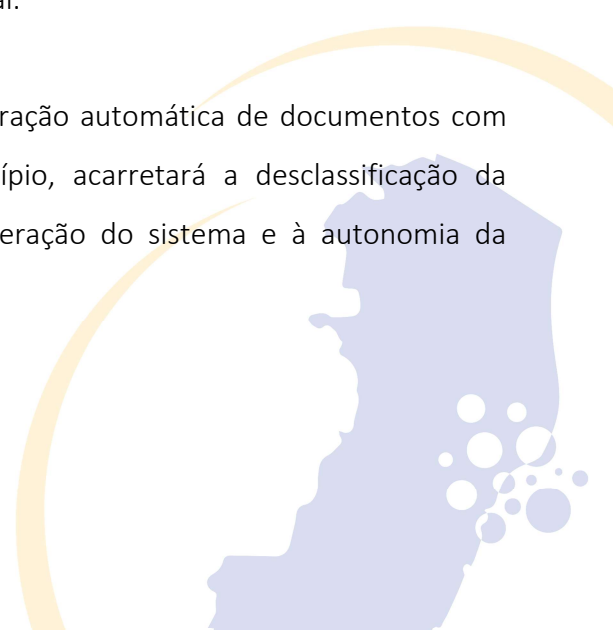
O sistema deverá possibilitar o refinamento das pesquisas, com seleção do tipo de processo, do campo desejado e respectivo valor, exibindo os resultados em tela de forma clara e objetiva, a fim de otimizar as consultas operacionais do dia a dia.

IV – Validade jurídica e autenticação:

Todos os documentos gerados devem conter campos para assinatura eletrônica e QR Code para verificação da autenticidade, conforme legislação vigente e requisitos do edital.

Parágrafo único:

A não comprovação, na prova de conceito, da capacidade de geração automática de documentos com templates customizáveis e personalizáveis pelo próprio Município, acarretará a desclassificação da licitante, por inobservância de requisito técnico essencial à operação do sistema e à autonomia da Administração.



e) Assinaturas eletrônicas e digitais

e.1) Assinatura eletrônica integrada

A plataforma deverá possuir integração funcional, preferencialmente com a Autentique, garantindo a execução completa e automatizada do processo de assinatura digital dos documentos eletrônicos gerados pelo sistema. A integração deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

- Controle integral do fluxo de assinaturas, com gerenciamento de etapas, envio automatizado aos signatários, registro de datas e controle de pendências;
- Visualização em tempo real do status de cada assinatura, identificando usuários, ordem de assinatura e eventuais falhas ou recusas no processo;
- Geração automática do documento final, com todas as assinaturas incorporadas de forma válida, verificável e em conformidade com os padrões legais aplicáveis. Exigência de auditoria mínima: IP, data/hora, logs.

Será obrigatória a demonstração funcional dessa integração durante a fase de amostragem. Não serão aceitas soluções que não incorporem as assinaturas diretamente ao documento final gerado pelo sistema, acompanhadas de registros completos de auditoria, incluindo, no mínimo: Endereço IP do dispositivo utilizado pelo signatário no momento da assinatura; Localidade; Data e hora exata em que o signatário acessou o e-mail ou link para assinatura; Data e hora exata da efetivação da assinatura digital.

O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de auditoria deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para garantir a segurança, rastreabilidade e validade jurídica do processo de assinatura.

e.2) Assinatura digital com certificado ICP-Brasil (A1)

Sem prejuízo das assinaturas eletrônicas previstas no item e.1, a solução deverá também permitir, quando exigido por legislação específica, órgãos de controle ou cartórios, a assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil (A1).

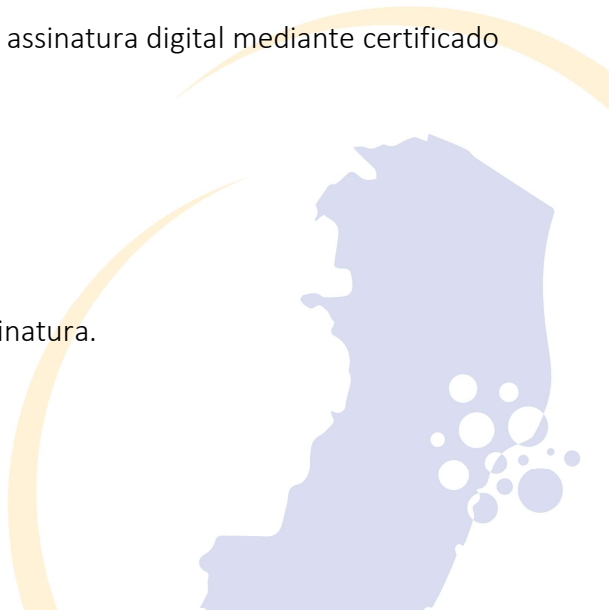
- A assinatura deverá garantir:

- d) integridade do documento assinado;
- e) autenticidade do signatário;
- f) não repúdio, impedindo a negativa posterior de autoria da assinatura.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



A previsão dessa funcionalidade no sistema justifica-se ainda pelos seguintes aspectos:

- Muitos cartórios e órgãos registrais exigem assinatura com certificado ICP-Brasil para protocolização, averbação ou registro de documentos;
- Determinados atos administrativos, termos de aprovação, certidões, contratos e documentos vinculados à regularização fundiária e aprovação urbanística podem demandar certificação ICP para sua plena eficácia externa;
- A inexistência dessa funcionalidade poderia gerar retrabalho, necessidade de assinatura externa em outros sistemas e fragmentação do fluxo processual;
- A adoção prévia dessa exigência assegura conformidade normativa, padronização institucional e prevenção de questionamentos quanto à validade jurídica dos atos praticados.

Assim, a exigência visa resguardar a segurança jurídica da Administração Pública, garantir interoperabilidade com órgãos externos e evitar descontinuidade operacional.

f) Análise automatizada de documentos por Inteligência Artificial

- A solução deverá realizar a leitura automatizada de documentos enviados digitalmente (PDF e imagens), no âmbito do processo, com capacidade de extração e tratamento de informações relevantes, incluindo dados estruturados e não estruturados;

- Os dados extraídos deverão ser automaticamente comparados com as informações previamente declaradas nos formulários eletrônicos do processo, identificando divergências ou inconsistências;

- A solução deverá apontar automaticamente:

- e) divergências de informações;
- f) ausência de INFORMAÇÕES obrigatórios;
- g) documentos vencidos, inválidos ou incompletos;
- h) campos ilegíveis ou com baixa confiabilidade de leitura;

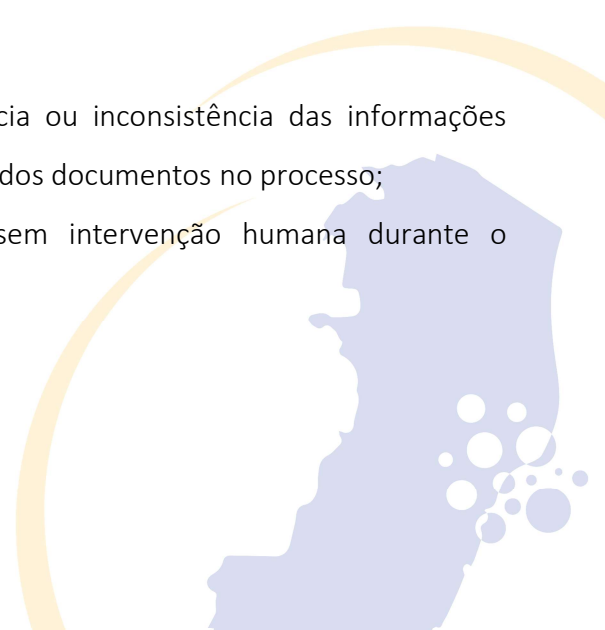
- A solução deverá apresentar indicação objetiva de consistência ou inconsistência das informações extraídas, permitindo ao requerente a correção e nova submissão dos documentos no processo;

- A funcionalidade deverá operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise dessa inserção de anexos ao sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



g) Geração automática de dossiê consolidado do processo

- A solução deverá POSSIBILITAR gerar automaticamente, a qualquer tempo do processo ou ao seu encerramento, arquivo único contendo a íntegra do processo;

- O documento consolidado deverá conter, no mínimo:

h) TODOS OS formulários preenchidos;

i) TODOS OS documentos anexados em PDF e imagens;

j) TODOS OS despachos e manifestações;

k) TODOS AS decisões e atos administrativos;

l) histórico cronológico das movimentações;

- O arquivo deverá ser gerado em formato não editável, adequado para arquivamento digital de longo prazo;

- O dossiê deverá apresentar:

d) identificação do processo;

e) organização em ordem cronológica;

f) registro das ações realizadas, contendo data, hora e usuário responsável;

- A solução deverá garantir a integridade das informações consolidadas, não sendo permitida edição manual posterior do conteúdo gerado.

h) Inserção automática de data/hora em imagens (tiradas ou anexadas)

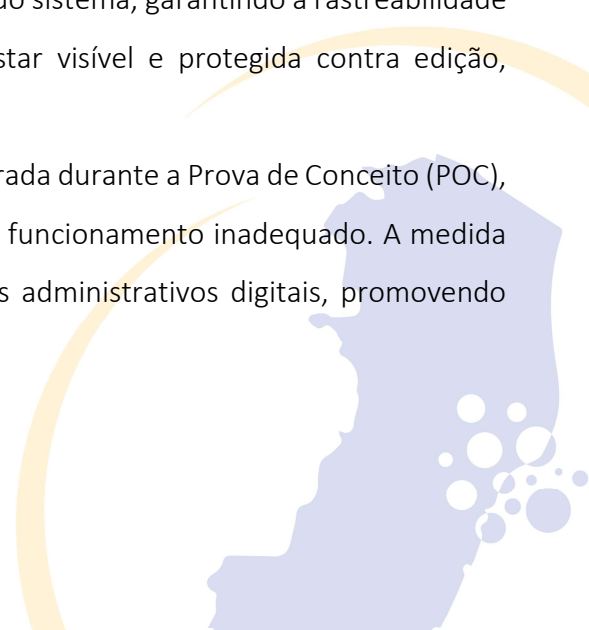
A plataforma deverá inserir, de forma automatizada, a data e o horário da captura ou do envio diretamente na imagem, nos casos de anexos e fotografias realizadas por meio do sistema, garantindo a rastreabilidade do conteúdo para fins de auditoria. Essa informação deverá estar visível e protegida contra edição, integrando o registro de forma indelével.

A funcionalidade deverá estar habilitada por padrão e ser demonstrada durante a Prova de Conceito (POC), sendo considerada condição eliminatória em caso de ausência ou funcionamento inadequado. A medida visa assegurar a integridade das evidências visuais nos processos administrativos digitais, promovendo maior segurança jurídica e controle interno.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



2. PARA O MÓDULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

Será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pela licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos abaixo:

I - Execução obrigatória durante a amostra:

A licitante vencedora provisória e habilitada deverá realizar, integralmente e de forma operacional, as seguintes funcionalidades automatizadas do módulo:

a) Geração automatizada de Edital de auto de demarcação urbanística

Emitir automaticamente, com base em dados previamente cadastrados, o edital do Auto de Demarcação Urbanística, incluindo:

- Resumo técnico da demarcação;
 - Descrição precisa que permita a identificação inequívoca da área a ser demarcada;
 - Representação gráfica simplificada da área objeto de demarcação;
- Em atendimento ao disposto no §2º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

b) Geração automatizada de ofícios de notificação

Emitir automaticamente os ofícios de notificação individualizados dos titulares de domínio e dos confrontantes identificados na área demarcada, com base nos dados cadastrais inseridos no sistema.

c) Cadastro social:

- O sistema deverá possibilitar o registro completo do cadastro social dos ocupantes, incluindo dados pessoais, informações socioeconômicas detalhadas e demais campos previamente definidos pela Administração, conforme parametrização específica.
- O sistema deverá permitir a definição das coordenadas geográficas (latitude e longitude) da localidade ocupada, com exibição automática em mapa interativo integrado à interface. Deve incluir marcador geográfico interativo e arrastável, permitindo ajuste manual da localização. Adicionalmente, deverá possibilitar a captação automática da posição atual do cadastrante por meio de geolocalização.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Deverá, ainda, permitir a geração automática de relatórios consolidados, contendo todas as informações do cadastro social, em formato adequado para análise técnica e tomada de decisão.

d) Emissão de listagem detalhada de ocupantes para fins de CRF:

Emitir automaticamente listagem nominal completa de ocupantes com os seguintes campos obrigatórios:

- Nome completo/ Estado civil/ Profissão/ Número do CPF e RG/ Filiação;
- Indicação numérica da unidade objeto de regularização (quadra e lote);
- Modalidade de regularização aplicada (Social ou Específica), conforme a Lei nº 13.465/2017.

A listagem deverá ser gerada nos formatos Excel (.xls) e PDF, contendo, obrigatoriamente, o brasão oficial da Prefeitura em local de destaque, assegurando a identidade visual institucional e a autenticidade do documento. O arquivo deve estar pronto para envio direto ao cartório, sem necessidade de alterações.

e) Emissão automatizada de títulos de regularização fundiária

Geração automática de títulos com base nos dados informados nos formulários, resultando em Título de Legitimação Fundiária e/ou Título de Legitimação de Posse, contendo os elementos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

f) Parcelamento do solo

O sistema deverá realizar as etapas de Aprovação de Projeto de parcelamento do solo.

g) Gestão de perfis e permissões de usuários

Capacidade de atribuir permissões de acesso, por funcionalidade e nível de autorização, a grupos distintos de usuários, de forma totalmente administrável pela prefeitura.

h) Importação de dados de quadras e lotes

Possibilidade de importar e parametrizar automaticamente informações de quadras e lotes a partir de arquivos no formato Excel, com validação automática de dados e campos obrigatórios.

i) Emissão automatizada de documentos e relatórios

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- A solução deverá gerar automaticamente documentos administrativos e técnicos a partir dos dados inseridos nos formulários, sendo obrigatória a capacidade de customização dos templates de documentos, conforme os modelos definidos pelo Município.
- Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração e posterior execução, os documentos gerados de forma automatizada por meio de templates totalmente customizáveis. Ou seja, os modelos de documentos devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.
- A solução deverá permitir a exportação de relatórios gerenciais diretamente das telas do sistema, em formato Excel (.xlsx), com capacidade obrigatória de aplicação de múltiplos filtros simultâneos (como por período, status, tipo de processo, usuário, entre outros), possibilitando a personalização dinâmica das informações a serem extraídas conforme os critérios definidos pelo usuário.

j.1) – Geração automática de documentos e templates 100% customizáveis

Para fins de habilitação e validação da solução ofertada, será obrigatória a demonstração da funcionalidade de geração automática de documentos administrativos e técnicos, com base nos dados inseridos pelo usuário no sistema, observando os seguintes critérios:

I – Templates totalmente customizáveis:

A plataforma deverá permitir a edição integral dos modelos de documentos (templates), incluindo formatação, layout, conteúdo, inserção de variáveis dinâmicas e campos personalizados, conforme os padrões definidos pelo Município.

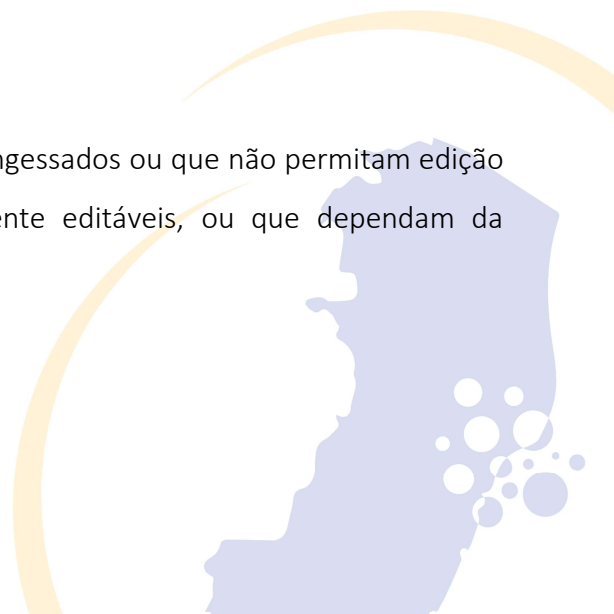
II – Vedações a modelos fixos ou pré-formatados:

Serão eliminadas as soluções que apresentarem modelos fixos, engessados ou que não permitam edição completa pelo administrador do sistema, ainda que parcialmente editáveis, ou que dependam da contratada para ajustes técnicos simples.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



III – Exportação estruturada com filtros múltiplos:

Os relatórios gerenciais deverão ser exportáveis em formato .xlsx (Excel), com filtros combinados por tipo de processo, status, data, autor, setor, bairro ou qualquer outra variável relevante.

O sistema deverá possibilitar o refinamento das pesquisas, com seleção do tipo de processo, do campo desejado e respectivo valor, exibindo os resultados em tela de forma clara e objetiva, a fim de otimizar as consultas operacionais do dia a dia.

IV – Validade jurídica e autenticação:

Todos os documentos gerados devem conter campos para assinatura eletrônica e QR Code para verificação da autenticidade, conforme legislação vigente e requisitos do edital.

Parágrafo único:

A não comprovação, na prova de conceito, da capacidade de geração automática de documentos com templates customizáveis e personalizáveis pelo próprio Município, acarretará a desclassificação da licitante, por inobservância de requisito técnico essencial à operação do sistema e à autonomia da Administração.

k) Assinaturas eletrônicas e digitais

k.1) Assinatura eletrônica integrada

A plataforma deverá possuir integração funcional, preferencialmente com a Autentique, garantindo a execução completa e automatizada do processo de assinatura digital dos documentos eletrônicos gerados pelo sistema. A integração deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

- Controle integral do fluxo de assinaturas, com gerenciamento de etapas, envio automatizado aos signatários, registro de datas e controle de pendências;
- Visualização em tempo real do status de cada assinatura, identificando usuários, ordem de assinatura e eventuais falhas ou recusas no processo;
- Geração automática do documento final, com todas as assinaturas incorporadas de forma válida, verificável e em conformidade com os padrões legais aplicáveis. Exigência de auditoria mínima: IP, data/hora, logs.

Será obrigatória a demonstração funcional dessa integração durante a fase de amostragem. Não serão aceitas soluções que não incorporem as assinaturas diretamente ao documento final gerado pelo sistema, acompanhadas de registros completos de auditoria, incluindo, no mínimo: Endereço IP do dispositivo utilizado pelo signatário no momento da assinatura; Localidade; Data e hora exata em que o signatário acessou o e-mail ou link para assinatura; Data e hora exata da efetivação da assinatura digital.

O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de auditoria deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para garantir a segurança, rastreabilidade e validade jurídica do processo de assinatura.

k.2) Assinatura digital com certificado ICP-Brasil (A1)

Sem prejuízo das assinaturas eletrônicas previstas no item e.1, a solução deverá também permitir, quando exigido por legislação específica, órgãos de controle ou cartórios, a assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil (A1).

- A assinatura deverá garantir:

- a) integridade do documento assinado;
- b) autenticidade do signatário;
- c) não repúdio, impedindo a negativa posterior de autoria da assinatura.

A previsão dessa funcionalidade no sistema justifica-se ainda pelos seguintes aspectos:

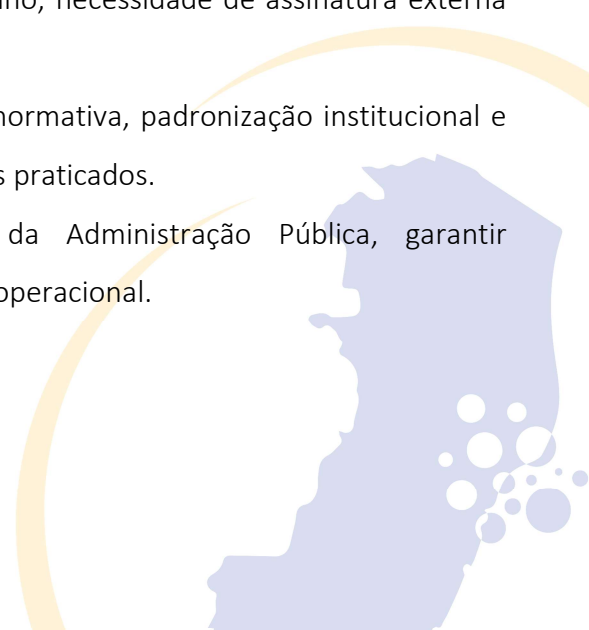
- Muitos cartórios e órgãos registrares exigem assinatura com certificado ICP-Brasil para protocolização, averbação ou registro de documentos;
- Determinados atos administrativos, termos de aprovação, certidões, contratos e documentos vinculados à regularização fundiária e aprovação urbanística podem demandar certificação ICP para sua plena eficácia externa;
- A inexistência dessa funcionalidade poderia gerar retrabalho, necessidade de assinatura externa em outros sistemas e fragmentação do fluxo processual;
- A adoção prévia dessa exigência assegura conformidade normativa, padronização institucional e prevenção de questionamentos quanto à validade jurídica dos atos praticados.

Assim, a exigência visa resguardar a segurança jurídica da Administração Pública, garantir interoperabilidade com órgãos externos e evitar descontinuidade operacional.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



l) Análise automatizada de documentos por Inteligência Artificial

- A solução deverá realizar a leitura automatizada de documentos enviados digitalmente (PDF e imagens), no âmbito do processo, com capacidade de extração e tratamento de informações relevantes, incluindo dados estruturados e não estruturados;
- Os dados extraídos deverão ser automaticamente comparados com as informações previamente declaradas nos formulários eletrônicos do processo, identificando divergências ou inconsistências;
- A solução deverá apontar automaticamente:
 - e) divergências de informações;
 - f) ausência de INFORMAÇÕES obrigatórios;
 - g) documentos vencidos, inválidos ou incompletos;
 - h) campos ilegíveis ou com baixa confiabilidade de leitura;
- A solução deverá apresentar indicação objetiva de consistência ou inconsistência das informações extraídas, permitindo ao requerente a correção e nova submissão dos documentos no processo;
- A funcionalidade deverá operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise dessa inserção de anexos ao sistema.

m) Geração automática de dossiê consolidado do processo

- A solução deverá POSSIBILITAR gerar automaticamente, a qualquer tempo do processo ou ao seu encerramento, arquivo único contendo a íntegra do processo;
- O documento consolidado deverá conter, no mínimo:
 - f) TODOS OS formulários preenchidos;
 - g) TODOS OS documentos anexados em PDF e imagens;
 - h) TODOS OS despachos e manifestações;
 - i) TODOS AS decisões e atos administrativos;
 - j) histórico cronológico das movimentações;
- O arquivo deverá ser gerado em formato não editável, adequado para arquivamento digital de longo prazo;
- O dossiê deverá apresentar:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- a) identificação do processo;
- b) organização em ordem cronológica;
- c) registro das ações realizadas, contendo data, hora e usuário responsável;

- A solução deverá garantir a integridade das informações consolidadas, não sendo permitida edição manual posterior do conteúdo gerado.

3. PARA O MÓDULO DE MEIO AMBIENTE:

Será realizada a verificação prática da amostra da Solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) ofertada, com o objetivo de aferir, de forma objetiva, mensurável e inequívoca, a aderência funcional, operacional e normativa do sistema aos requisitos previstos neste Termo de Referência, com ênfase nos fluxos automatizados referentes ao licenciamento ambiental municipal.

A avaliação considerará as funcionalidades obrigatórias descritas a seguir, cuja demonstração integral e satisfatória será condição indispensável para aceitação da solução:

I - Execução obrigatória durante a amostra:

A licitante vencedora provisória e habilitada deverá realizar, integralmente e de forma operacional, as seguintes funcionalidades automatizadas do módulo de Meio Ambiente:

a) Emissão de Dispensa Ambiental

- A solução deverá permitir o processamento eletrônico completo de solicitações de dispensa ambiental, mediante preenchimento eletrônico de formulários e anexação digital de documentos comprobatórios pelo requerente;
- O sistema deverá aplicar automaticamente as regras de elegibilidade e os critérios normativos definidos pela legislação ambiental municipal vigente, realizando a triagem, classificação e emissão automática da declaração de dispensa ambiental nos casos em que o empreendimento se enquadrar nos parâmetros previamente parametrizados;
- Em casos não elegíveis à dispensa, o sistema deverá gerar automaticamente a notificação ao requerente, instruindo sobre o prosseguimento do processo regular de autorização ou anuência, conforme o caso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Emissão automatizada de documento de dispensa ambiental, após o atendimento pleno dos requisitos legais. Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração, os documentos cuja emissão ocorra de forma automatizada e com templates totalmente customizáveis, de modo a atender integralmente os padrões estabelecidos pela Administração.
- Registro digital do histórico do processo, permitindo auditoria e rastreabilidade completa dos atos praticados;
- Assinatura digital integrada e validade jurídica do documento emitido (conforme requisitos definidos no item referente ao Módulo de Aprovação de Projetos).

b) Emissão de Anuência Prévia Ambiental

- A solução deverá permitir a solicitação, análise automática de requisitos prévios e emissão de anuência ambiental digital, para fins de viabilidade urbanística e regularização de projetos sujeitos a avaliação prévia da autoridade ambiental;
- A plataforma deverá ser capaz de cruzar automaticamente os dados inseridos com os parâmetros ambientais estabelecidos em normas locais (ex.: áreas de preservação, zonas de restrição, áreas contaminadas, supressão vegetal, cursos d'água, APPs e outros);
- Emissão automatizada de documento de anuência prévia ambiental, após o atendimento pleno dos requisitos legais. Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração, os documentos cuja emissão ocorra de forma automatizada e com templates totalmente customizáveis, de modo a atender integralmente os padrões estabelecidos pela Administração;
- Registro digital do histórico do processo, permitindo auditoria e rastreabilidade completa dos atos praticados;
- Assinatura digital integrada e validade jurídica do documento emitido (conforme requisitos definidos no item referente ao Módulo de Aprovação de Projetos).

c) Emissão de Autorização Ambiental, Licenças Ambientais/Condicionantes Ambientais

A solução deverá contemplar a gestão eletrônica integral dos processos de autorização ambiental, licenciamento ambiental/condicionantes ambientais, possibilitando a tramitação completa de forma digital, desde a solicitação até a emissão do documento final, com as seguintes funcionalidades obrigatórias:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- Protocolo eletrônico da solicitação;
- Deverá permitir o processamento eletrônico completo de solicitações de autorização ambiental, e licenciamento ambiental, mediante preenchimento eletrônico de formulários e anexação digital de documentos comprobatórios pelo requerente;
- O sistema deverá possibilitar a configuração de critérios e exigências específicas por tipo de atividade ou empreendimento, exibindo automaticamente ao requerente os documentos e requisitos aplicáveis, com base na legislação;
- Emissão automatizada de documento de autorização ambiental e licenciamento ambiental, após o atendimento pleno dos requisitos legais. Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração, os modelos de documentos que devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.
- Registro digital do histórico do processo, permitindo auditoria e rastreabilidade completa dos atos praticados;
- Assinatura digital integrada e validade jurídica do documento emitido.

A demonstração prática de todas essas funcionalidades será obrigatória na fase de amostragem, sendo condição indispensável para a aceitação da solução ofertada.

d) Requisitos gerais de geração automática de documentos e relatórios

- A solução deverá gerar automaticamente documentos administrativos e técnicos a partir dos dados inseridos nos formulários, sendo obrigatória a capacidade de customização dos templates de documentos, conforme os modelos definidos pelo Município.
- Somente serão considerados válidos, inclusive para fins de demonstração e posterior execução, os documentos gerados de forma automatizada por meio de templates totalmente customizáveis. Ou seja, os modelos de documentos devem permitir personalização integral, de modo a se adequar plenamente aos padrões e exigências da Prefeitura. Serão desconsideradas soluções que utilizem modelos fixos, genéricos ou com limitações de edição. Essa exigência tem como finalidade evitar retrabalho, garantir a padronização institucional e assegurar a plena aderência às normas e diretrizes locais.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- A solução deverá permitir a exportação de relatórios gerenciais diretamente das telas do sistema, em formato Excel (.xlsx), com capacidade obrigatória de aplicação de múltiplos filtros simultâneos (como por período, status, tipo de processo, usuário, entre outros), possibilitando a personalização dinâmica das informações a serem extraídas conforme os critérios definidos pelo usuário.

d.1) – Geração automática de documentos e templates 100% customizáveis

Para fins de habilitação e validação da solução ofertada, será obrigatória a demonstração da funcionalidade de geração automática de documentos administrativos e técnicos, com base nos dados inseridos pelo usuário no sistema, observando os seguintes critérios:

I – Templates totalmente customizáveis:

A plataforma deverá permitir a edição integral dos modelos de documentos (templates), incluindo formatação, layout, conteúdo, inserção de variáveis dinâmicas e campos personalizados, conforme os padrões definidos pelo Município.

II – Vedação a modelos fixos ou pré-formatados:

Serão eliminadas as soluções que apresentarem modelos fixos, engessados ou que não permitam edição completa pelo administrador do sistema, ainda que parcialmente editáveis, ou que dependam da contratada para ajustes técnicos simples.

III – Exportação estruturada com filtros múltiplos:

Os relatórios gerenciais deverão ser exportáveis em formato .xlsx (Excel), com filtros combinados por tipo de processo, status, data, autor, setor, bairro ou qualquer outra variável relevante.

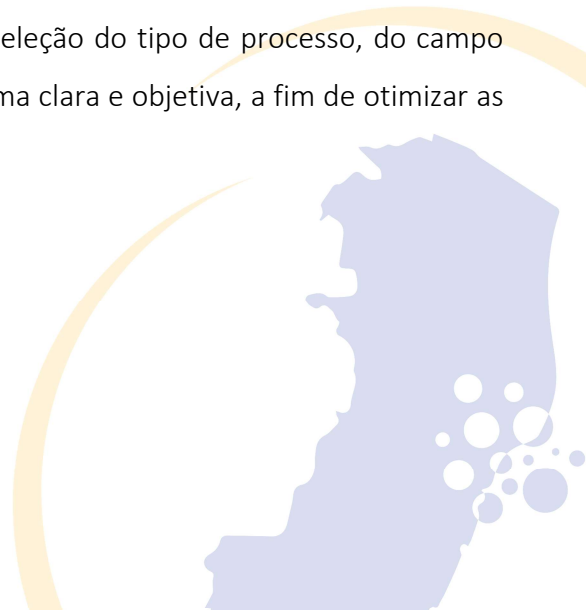
O sistema deverá possibilitar o refinamento das pesquisas, com seleção do tipo de processo, do campo desejado e respectivo valor, exibindo os resultados em tela de forma clara e objetiva, a fim de otimizar as consultas operacionais do dia a dia.

IV – Validade jurídica e autenticação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



Todos os documentos gerados devem conter campos para assinatura eletrônica e QR Code para verificação da autenticidade, conforme legislação vigente e requisitos do edital.

Parágrafo único:

A não comprovação, na prova de conceito, da capacidade de geração automática de documentos com templates customizáveis e personalizáveis pelo próprio Município, acarretará a desclassificação da licitante, por inobservância de requisito técnico essencial à operação do sistema e à autonomia da Administração.

e) Assinaturas eletrônicas e digitais

e.1) Assinatura eletrônica integrada

A plataforma deverá possuir integração funcional, preferencialmente com a Autentique, garantindo a execução completa e automatizada do processo de assinatura digital dos documentos eletrônicos gerados pelo sistema. A integração deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes funcionalidades:

- Controle integral do fluxo de assinaturas, com gerenciamento de etapas, envio automatizado aos signatários, registro de datas e controle de pendências;
- Visualização em tempo real do status de cada assinatura, identificando usuários, ordem de assinatura e eventuais falhas ou recusas no processo;
- Geração automática do documento final, com todas as assinaturas incorporadas de forma válida, verificável e em conformidade com os padrões legais aplicáveis. Exigência de auditoria mínima: IP, data/hora, logs.

Será obrigatória a demonstração funcional dessa integração durante a fase de amostragem. Não serão aceitas soluções que não incorporem as assinaturas diretamente ao documento final gerado pelo sistema, acompanhadas de registros completos de auditoria, incluindo, no mínimo: Endereço IP do dispositivo utilizado pelo signatário no momento da assinatura; Localidade; Data e hora exata em que o signatário acessou o e-mail ou link para assinatura; Data e hora exata da efetivação da assinatura digital.

O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de auditoria deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para garantir a segurança, rastreabilidade e validade jurídica do processo de assinatura.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

e.2) Assinatura digital com certificado ICP-Brasil (A1)

Sem prejuízo das assinaturas eletrônicas previstas no item e.1, a solução deverá também permitir, quando exigido por legislação específica, órgãos de controle ou cartórios, a assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil (A1).

- A assinatura deverá garantir:

- d) integridade do documento assinado;
- e) autenticidade do signatário;
- f) não repúdio, impedindo a negativa posterior de autoria da assinatura.

A previsão dessa funcionalidade no sistema justifica-se ainda pelos seguintes aspectos:

- Muitos cartórios e órgãos registrais exigem assinatura com certificado ICP-Brasil para protocolização, averbação ou registro de documentos;
- Determinados atos administrativos, termos de aprovação, certidões, contratos e documentos vinculados à regularização fundiária e aprovação urbanística podem demandar certificação ICP para sua plena eficácia externa;
- A inexistência dessa funcionalidade poderia gerar retrabalho, necessidade de assinatura externa em outros sistemas e fragmentação do fluxo processual;
- A adoção prévia dessa exigência assegura conformidade normativa, padronização institucional e prevenção de questionamentos quanto à validade jurídica dos atos praticados.

Assim, a exigência visa resguardar a segurança jurídica da Administração Pública, garantir interoperabilidade com órgãos externos e evitar descontinuidade operacional.

f) Análise automatizada de documentos por Inteligência Artificial

- A solução deverá realizar a leitura automatizada de documentos enviados digitalmente (PDF e imagens), no âmbito do processo, com capacidade de extração e tratamento de informações relevantes, incluindo dados estruturados e não estruturados;

- Os dados extraídos deverão ser automaticamente comparados com as informações previamente declaradas nos formulários eletrônicos do processo, identificando divergências ou inconsistências;

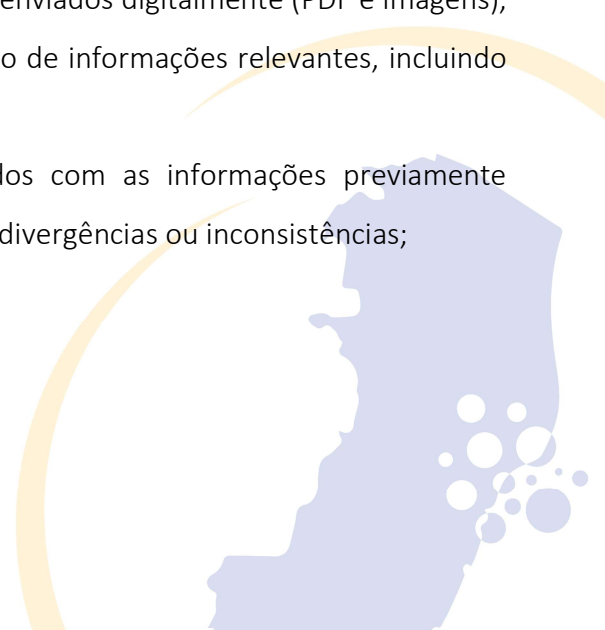
- A solução deverá apontar automaticamente:

- e) divergências de informações;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



- f) ausência de INFORMAÇÕES obrigatórios;
- g) documentos vencidos, inválidos ou incompletos;
- h) campos ilegíveis ou com baixa confiabilidade de leitura;

- A solução deverá apresentar indicação objetiva de consistência ou inconsistência das informações extraídas, permitindo ao requerente a correção e nova submissão dos documentos no processo;
- A funcionalidade deverá operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise dessa inserção de anexos ao sistema.

g) Geração automática de dossiê consolidado do processo

- A solução deverá POSSIBILITAR gerar automaticamente, a qualquer tempo do processo ou ao seu encerramento, arquivo único contendo a íntegra do processo;
- O documento consolidado deverá conter, no mínimo:
 - f) TODOS OS formulários preenchidos;
 - g) TODOS OS documentos anexados em PDF e imagens;
 - h) TODOS OS despachos e manifestações;
 - i) TODOS AS decisões e atos administrativos;
 - j) histórico cronológico das movimentações;
- O arquivo deverá ser gerado em formato não editável, adequado para arquivamento digital de longo prazo;
- O dossiê deverá apresentar:
 - a) identificação do processo;
 - b) organização em ordem cronológica;
 - c) registro das ações realizadas, contendo data, hora e usuário responsável;
- A solução deverá garantir a integridade das informações consolidadas, não sendo permitida edição manual posterior do conteúdo gerado.

3.1. Verificação de Funcionalidade

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



A prova de conceito por amostragem permite que o município confirme se a solução tecnológica realmente atende às especificações e às necessidades operacionais estabelecidas no edital de licitação. Por meio de uma amostra representativa, é possível testar cenários de uso reais e verificar a adequação do software às condições locais.

3.2. Avaliação de Desempenho

Ao invés de se basear apenas em demonstrações ou promessas dos fornecedores, a prova de conceito por amostragem oferece uma avaliação prática do desempenho da solução. Isso ajuda a identificar quaisquer problemas de eficiência ou escalabilidade antes de um compromisso em larga escala.

3.3. Conformidade e Segurança:

3.3.1. É uma oportunidade para verificar se a solução atende aos padrões de segurança e privacidade exigidos pela administração pública, protegendo dados sensíveis e garantindo a conformidade com as regulamentações pertinentes.

3.3.2. Em suma, a realização da prova de conceito por amostragem é uma prática de due diligence que serve aos interesses do município ao assegurar que as soluções adquiridas sejam tecnicamente sólidas, seguras, compatíveis e prontas para atender às expectativas e necessidades da administração e da comunidade.

3.3.3. É uma etapa de garantia de qualidade que protege o município de investimentos inadequados e prepara o terreno para uma implementação bem-sucedida e eficaz da solução tecnológica escolhida.

“A exigência de apresentação de amostras é compatível com as licitações realizadas mediante pregão inclusive na forma eletrônica, e deve ser requerida na fase de classificação das propostas e somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar” (Acórdão 2368/2013 - Plenário) Relator

BENJAMIN ZYLMLER “

“A apresentação de amostra não é um procedimento obrigatório, mas, uma vez prevista no instrumento convocatório, não se deve outorgar ao gestor a faculdade de dispensá-la, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da impessoalidade (Acórdão 1948/2019 - Plenário TCU).”

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO II

CHECKLIST DETALHADO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Licitante: _____

Responsável Técnico: _____

Data da POC: / /

Comissão Técnica Avaliadora: _____

1. CRITÉRIOS GERAIS (ELIMINATÓRIOS)

Nº	Requisito	Atendimento (✓/X)	Observação
1.1	Execução integral e integrada dos três módulos: Aprovação Digital, Regularização Fundiária e Meio Ambiente		
1.2	Plataforma 100% Web (SaaS), sem instalação local		
1.3	Solução nativa em nuvem, com integração interna entre os módulos		
1.4	Sistema operando sem intervenção manual nos processos automatizados, quando descrito		
1.5	Demonstração em ambiente funcional compatível com produção real		
1.6	Apresentação de logs e rastreabilidade das ações do sistema		

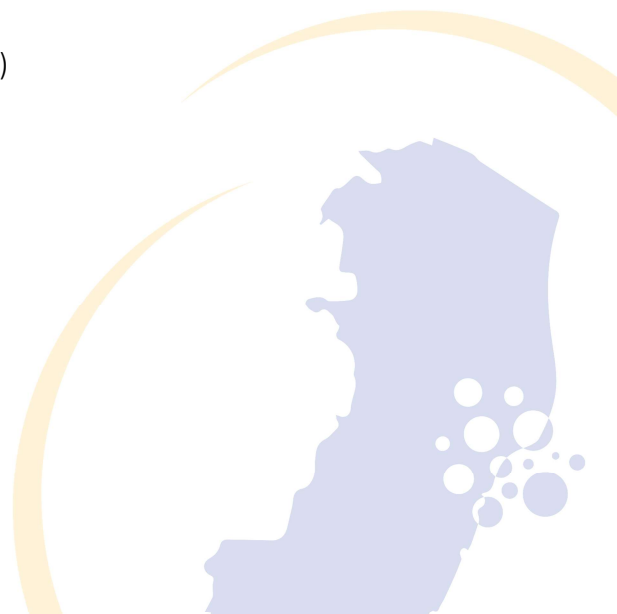
Resultado dos Critérios Eliminatorios:

Habilita para análise funcional Reprovada (não prossegue)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



2. MÓDULO DE APROVAÇÃO DIGITAL DE PROJETOS

Nº	Item Avaliado	Critério	Atendimento (✓/X)	Observações
2.1	Execução automatizada completa	Fluxo funcional sem intervenção de servidor público		
2.1-A	Execução sem intervenção humana na análise técnica	Sistema realiza análise urbanística automática, com aprovação sem atuação de servidor público		
2.2	Validação urbanística automática	Aplicação de parâmetros conforme legislação (coeficiente, recuo, afastamentos etc.)		
2.3	Parametrização da legislação local	Utilização de qualquer legislação municipal brasileira, devidamente configurada		
2.4	Submissão bloqueada em caso de não conformidade	Sistema impede envio se houver erro de conformidade urbanística		
2.5	Emissão automática de relatório técnico de análise	Em formato PDF com validação e assinatura		
2.6	Integração funcional com robô SisobraPref	Envio e retorno de dados com rastreabilidade		
2.7	Inserção de QR Code nas pranchas gráficas	Inserção personalizada pelo analista		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2.8	QR Code automático nos demais documentos	Com validade jurídica e link verificável		
2.9	Emissão automatizada de documentos institucionais	Templates 100% customizáveis conforme padrão da Prefeitura		
2.10	Relatórios gerenciais filtráveis	Exportação em Excel com múltiplos filtros		
2.11	Assinatura eletrônica integrada	Preferencialmente Autentique, com logs, IP, data, auditoria e rastreabilidade conforme LGPD		
2.12	Assinatura digital ICP-Brasil	Sistema permite assinatura digital com Certificado ICP-Brasil (A1)		
2.13	Validação da assinatura	Sistema valida assinatura no próprio ambiente da plataforma		
2.14	Identificação do signatário	Sistema exibe dados do usuário do sistema vinculado ao certificado digital utilizado		
2.15	Assinatura vinculada ao processo	Documento assinado permanece vinculado ao processo sem possibilidade de edição		
2.16	Geração de dossiê consolidado	Sistema gera arquivo único contendo a íntegra do processo		
2.17	Dossiê - Consolidação automática	Geração ocorre automaticamente, sem montagem manual externa a qualquer tempo no processo		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

2.18	Dossiê - Conteúdo mínimo	Documento contém todos os: formulários, anexos em PDF e imagens, despachos, decisões e histórico		
2.19	Dossiê - Ordem cronológica	Documento apresenta organização cronológica das movimentações		
2.20	Dossiê - Registro de auditoria	Documento contém data, hora e usuário responsável por cada ação		
2.21	Dossiê - Formato não editável	Documento gerado em formato não editável adequado para arquivamento		
2.22	Análise documental automatizada	Sistema realiza leitura automatizada de documento PDF anexado ao processo		
2.23	Análise documental - Validação cruzada automática / Indicação de inconsistência	Sistema realiza comparação automática entre dados extraídos e dados informados no formulário / Sistema apresenta indicação objetiva de conformidade ou não conformidade da documentação		
2.24	Análise documental – Processamento sem intervenção	Operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise do documento que foi inserido		

Nota: O não atendimento ao item 2.1-A implicará a reprovação imediata da Prova de Conceito, conforme disposto no Anexo I, tem 1 deste Termo de Referência, por se tratar de exigência eliminatória expressa.

3. MÓDULO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº	Item Avaliado	Critério	Atendimen to (✓/X)	Observaçõ es
3.1	Geração automatizada do edital de demarcação urbanística	Com base em dados cadastrados, incluindo resumo técnico, croqui e descrição legal da área		
3.2	Geração automatizada de ofícios de notificação	Emitidos de forma individual, com dados vinculados aos registros cadastrais		
3.3	Cadastro social completo	Dados pessoais, socioeconômicos e localização geográfica		
3.4	Integração com mapa interativo	Marcador com geolocalização e ajuste manual		
3.5	Relatório consolidado do cadastro social	Em formato PDF/Excel com campos configuráveis		
3.6	Emissão da listagem nominal de ocupantes	Nome, CPF, estado civil, filiação, quadra/lote, modalidade da REURB		
3.7	QR Code automático nos documentos emitidos	Com validade jurídica e link verificável		
3.8	Emissão automatizada de documentos institucionais	Templates 100% customizáveis conforme padrão da Prefeitura		
3.9	Relatórios gerenciais filtráveis	Exportação em Excel com múltiplos filtros		
3.10	Assinatura eletrônica integrada	Preferencialmente Autentique, com logs, IP, data, auditoria e rastreabilidade conforme LGPD		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.11	Assinatura digital ICP-Brasil	Sistema permite assinatura digital com Certificado ICP-Brasil (A1)		
3.12	Validação da assinatura	Sistema valida assinatura no próprio ambiente da plataforma		
3.13	Identificação do signatário	Sistema exibe dados do usuário do sistema vinculado ao certificado digital utilizado		
3.14	Assinatura vinculada ao processo	Documento assinado permanece vinculado ao processo sem possibilidade de edição		
3.15	Geração de dossiê consolidado	Sistema gera arquivo único contendo a íntegra do processo		
3.16	Dossiê - Consolidação automática	Geração ocorre automaticamente, sem montagem manual externa a qualquer tempo no processo		
3.17	Dossiê - Conteúdo mínimo	Documento contém todos os: formulários, anexos em PDF e imagens, despachos, decisões e histórico		
3.18	Dossiê - Ordem cronológica	Documento apresenta organização cronológica das movimentações		
3.19	Dossiê - Registro de auditoria	Documento contém data, hora e usuário responsável por cada ação		
3.20	Dossiê - Formato não editável	Documento gerado em formato não editável adequado para arquivamento		
3.21	Análise documental automatizada	Sistema realiza leitura automatizada de documento PDF anexado ao processo		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirajuru, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuru – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

3.22	Análise documental - Validação cruzada automática / Indicação de inconsistência	Sistema realiza comparação automática entre dados extraídos e dados informados no formulário / Sistema apresenta indicação objetiva de conformidade ou não conformidade da documentação		
3.23	Análise documental – Processamento sem intervenção	Operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise do documento que foi inserido		
3.24	Parcelamento do Solo	Sistema realiza aprovação de projeto de parcelamento do solo.		

4. MÓDULO DE MEIO AMBIENTE

Nº	Item Avaliado	Critério	Atendimen to (✓/X)	Observaçõ es
4.1	Abertura de processo de licenciamento ambiental online	Com upload de documentos e formulários eletrônicos		
4.2	Fluxo de tramitação automatizado	Etapas visíveis e controláveis pelo técnico		
4.3	Emissão de pareceres e licenças com QR Code	Validade jurídica com assinatura digital e link verificável		
4.4	Emissão automatizada de documentos institucionais	Templates 100% customizáveis conforme padrão da Prefeitura		
4.5	Relatórios gerenciais filtráveis	Exportação em Excel com múltiplos filtros		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirajuru, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuru – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.6	Assinatura eletrônica integrada	Preferencialmente Autentique, com logs, IP, data, auditoria e rastreabilidade conforme LGPD		
4.7	Assinatura digital ICP-Brasil	Sistema permite assinatura digital com Certificado ICP-Brasil (A1)		
4.8	Validação da assinatura	Sistema valida assinatura no próprio ambiente da plataforma		
4.9	Identificação do signatário	Sistema exibe dados do usuário do sistema vinculado ao certificado digital utilizado		
4.10	Assinatura vinculada ao processo	Documento assinado permanece vinculado ao processo sem possibilidade de edição		
4.11	Geração de dossiê consolidado	Sistema gera arquivo único contendo a íntegra do processo		
4.12	Dossiê - Consolidação automática	Geração ocorre automaticamente, sem montagem manual externa a qualquer tempo no processo		
4.13	Dossiê - Conteúdo mínimo	Documento contém todos os: formulários, anexos em PDF e imagens, despachos, decisões e histórico		
4.14	Dossiê - Ordem cronológica	Documento apresenta organização cronológica das movimentações		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

4.15	Dossiê - Registro de auditoria	Documento contém data, hora e usuário responsável por cada ação		
4.16	Dossiê - Formato não editável	Documento gerado em formato não editável adequado para arquivamento		
4.17	Análise documental automatizada	Sistema realiza leitura automatizada de documento PDF anexado ao processo		
4.18	Análise documental - Validação cruzada automática / Indicação de inconsistência	Sistema realiza comparação automática entre dados extraídos e dados informados no formulário / Sistema apresenta indicação objetiva de conformidade ou não conformidade da documentação.		
4.19	Análise documental – Processamento sem intervenção	Operar de forma automatizada, sem intervenção humana durante o processamento e análise do documento que foi inserido		
4.20	Condicionantes Ambientais	Sistema permiti que o usuário interno visualize as notificações/pendências do processo acessado com filtros rápidos de consulta de pendências e condicionantes, no mínimo com filtros de visualizar todas, sem prazo,		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

		pendentes, cumpridas, vencendo e vencidas no respectivo processo em cada aplicação específica.		
--	--	--	--	--

5. INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA

Nº	Item Avaliado	Critério	Atendimento (✓/X)	Observações
5.1	Arquitetura SaaS	Acesso via navegador, sem instalação		
5.2	SLA mínimo de 99,5% garantido em contrato	Conformidade com Termo de Referência		
5.3	Backup automático com retenção mínima de 30 dias			
5.4	Controle de perfis e níveis de acesso hierárquicos			
5.5	Criptografia e autenticação segura			
5.6	Conformidade com a LGPD	Evidências de implementação de políticas de privacidade e uso de dados		
5.7	Inserção automática e inviolável de data/hora em imagens capturadas ou anexadas	Inserção visível e automática de data/hora em imagens, protegida contra edição, com demonstração funcional		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirajuru, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuru – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

6. FUNCIONALIDADES NATIVAS DO SISTEMA

Nº	Item Avaliado	Critério	Atendimento (✓/X)	Observações
6.1	Gestão de Comunicações Eletrônicas	Registro de envios, destinatário, data/hora, confirmação de leitura, reenvio e vinculação ao processo		
6.2	Visão Macro de Processos	Painel consolidado com número, tipo, etapa, responsável, filtros e indicadores		
6.3	Visão Macro de Documentos Emitidos	Listagem, tipo, número sequencial, autenticidade, vinculação, situação e filtros		

7. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

- Aprovada na POC – Habilitada para Etapa Seguinte
- Reprovada – Não atende aos requisitos do Termo de Referência

Parecer Técnico Final:

Assinatura dos membros da Comissão Técnica:

Importante:

A aprovação da Prova de Conceito está condicionada **ao atendimento integral e comprovado de todos os itens exigidos neste checklist**, em conformidade com o Termo de Referência, com a legislação aplicável (inclusive LGPD, Lei nº 13.465/2017 e normas vigente aplicáveis aos serviços de aprovação de projetos, regularização fundiária e meio ambiente), e com respaldo técnico, jurídico e funcional verificável.

Serão desclassificadas as soluções que apresentarem ausência de funcionalidades, execução parcial, falhas de rastreabilidade, ausência de validade jurídica, fluxos incompletos, necessidade de intervenção humana em processos automatizáveis ou não demonstrarem a conformidade legal da operação do sistema.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirajuru, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirajuru – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

A demonstração deverá ser realizada exclusivamente com a solução ofertada, em ambiente funcional próprio da licitante, sob pena de invalidação da prova por simulação genérica, por não representar fielmente a entrega contratual.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



ANEXO II- FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

(PREFERENCIALMENTE- PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01 CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR VALOR GOBAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	Implantação e Disponibilização de licença e da infraestrutura em nuvem com monitoramento das aplicações web.	05	SERVIÇO	05			
02	UST horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as necessidades, assim como manutenção e suporte (período de 12 meses)	05	HORA	100			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
03	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12			
04	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) OU SEJA, 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

05	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12				
06	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12				
07	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12				
08	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA OU SEJA 12 MESES X 01 MUNICÍPIO (SOORETAMA)	01	MÊS	12				
VALOR TOTAL								

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº.: _____
 TELEFONES: (XXX) _____
 E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pelas tratativas/assinatura para formalização da Ata/Contrato)

– Informações Obrigatórias:

NOME.: _____
 E-MAIL.: _____
 TELEFONE.: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
 Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

DECLARAÇÃO:

1 – Nos valores cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

....., de de 2026.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Preferencialmente papel timbrado da licitante)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Martins Pescadores, s/nº, Bairro Ericina, Edifício Gilson Amaro – Ibirapu-ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21¹

* Marcar os itens acima caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na condição de receber as benesses da LC 123/2006 e art. 4º da Lei 14.133/2021.

1 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Martins Pescadores, s/n, Bairro Professora Ericina Pagiola, Ibirapu/ES – Cep: 29.670-000, neste ato representado pelo xxx., portador do RG nº e CPF nº xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR VALOR GOBAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação e Disponibilização de licença e da infraestrutura em nuvem com monitoramento das aplicações web.	05	SERVIÇO	05		
02	UST horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as	05	HORA	100		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	necessidades, assim como manutenção e suporte (período de 12 meses)						
03	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12			
04	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) OU SEJA, 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12			
05	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12			
06	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12			
07	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000	03	MÊS	12			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracú, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiracú – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

	habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)							
08	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA OU SEJA 12 MESES X 01 MUNICÍPIO (SOORETAMA)	01	MÊS	12				
VALOR TOTAL								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consorcio Público CIM Polinorte.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. Município de Ibiracu/ES;
- 3.2.2. Município de Rio Bananal/ES
- 3.2.3. Município de Santa Teresa/ES;
- 3.2.4. Município de São Roque do Canaã/ES;
- 3.2.5. Município de Sooretama/ES;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal e demais consórcios públicos que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiracu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

5.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.1.2. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1. deverá ocorrer no Diário da Amunes.

5.2. A ata de registro de preços terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde comprovada a vantajosidade, sendo seus quantitativos renovados na totalidade, ainda que haja saldo anterior.

5.3. O saldo remanescente não é cumulativo com os quantitativos previstos da renovação.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.6. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibiraçu/ES, de de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibiraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibiraçu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
xx		UND.				



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº

Pregão nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026,
(SERVIÇO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXX E A
EMPRESA XXX

O (ente contratante), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., com sede na, neste ato representado pelo Senhor, brasileiro, casado, gestor público, residente, portador do CPF nºe da CI nº. doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

(DESCREVER OS ITENS COM QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E MARCA, QUANDO COUBER)

LOTE 01						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR VALOR GOBAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Implantação e Disponibilização de licença e da infraestrutura em nuvem com monitoramento das aplicações web.	05	SERVIÇO	05		
02	UST horas técnicas de desenvolvimento de novas funcionalidades e ou sistemas diversos (aplicativos ou sistemas web) de acordo com as necessidades, assim como	05	HORA	100		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MUNICÍPIOS	UND DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	manutenção e suporte (período de 12 meses)						
03	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12			
04	Suporte ao sistema de Gestão de Aprovação de Projetos Arquitetônicos On-line (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) OU SEJA, 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12			
05	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)	03	MÊS	12			
06	Suporte ao sistema de Gestão de Regularização Fundiária (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA 12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (SANTA TERESA E SOORETAMA)	02	MÊS	12			
07	Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.000 habitantes (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA	03	MÊS	12			

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

	12 MESES X 03 MUNICÍPIOS (IBIRAÇU RIO BANANAL E SÃO ROQUE DO CANAÃ)							
08	<p>Suporte ao sistema de Gestão de Meio Ambiente (faturamento mensal) para municípios com Faixa Populacional Até 20.001 a 50.000 (IBGE) (SERVIÇO ANUAL/POR MUNICÍPIO) OU SEJA OU SEJA 12 MESES X 01 MUNICÍPIO (SOORETAMA)</p>	01	MÊS	12				
VALOR TOTAL								

- 1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.1.1. O Termo de Referência;
 - 1.1.2. O Edital da Licitação;
 - 1.1.3. A Proposta do contratado;
 - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato possui natureza de serviço contínuo, sendo admitida sua prorrogação sucessiva, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observados os limites legais, desde que haja interesse da Administração, demonstração de vantajosidade da manutenção da contratação, e disponibilidade orçamentária.

2.3. A prorrogação contratual não constitui direito subjetivo automático da CONTRATADA, ficando condicionada à avaliação discricionária da Administração quanto à conveniência e oportunidade, nos termos da legislação vigente.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice *IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

7.8. Os pedidos de revisão contratual, por repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro, serão respondidos em até um mês, de acordo com o artigo 92, X e XI da lei 14.133/21.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão gerenciador da ARP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, sem prejuízo de qualquer ação proposta pelo contratante;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os casos de ausência e informações necessárias à apuração do requerido.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pela entrega da execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

9.8. Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Além das demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumpri-las sem prejuízo das enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

I. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

IV. Multa moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

V.I. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.1. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Regulamento Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021,

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

Representante legal do CONTRATADO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

Alegre, Aracruz, Cariacica, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa, São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama, Rio Bananal e Viana.

Rua: Martins Pescadores, S/N, Bairro Ericina, Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000
Tel: (27) 98125-0110 / (27) 98125-0143 – <http://www.cimpolinorte.es.gov.br/>

